

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 02 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2635

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### Diretoria 2019/2020

#### PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

- 1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
- 2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Boa
- VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
- 4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
- 1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA Pedra Branca
- 2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR -
- 3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AOUINO LEITE Alagoa Nova
- 1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA Itabaiana
- 2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Conceição

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO - Sapé JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

#### **SUPLENTES**

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO ERRATA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que Onde se Lê:

CNPJ: 40.979.320/0001-50 Leia se:

CNPJ: 40.979.320/00003-11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 2547 no dia 24 de Fevereiro de 2020.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Membro da CPL

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:13C5F1CA

#### LICITAÇÃO

#### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que Onde se Lê:

CNPJ: 40.979.320/0001-50 Leia se:

CNPJ: 40.979.320/00003-11

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 2557 no dia 10 de Março de 2020.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO Membro da CPL

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: B4810FCD

#### LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que Onde se Lê:

CNPJ: 40.979.320/0001-50 Leia se:

CNPJ: 40.979.320/00003-11

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 2559 no dia 12 de Março de 2020.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO Membro da CPL

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: CEF5C14A

#### LICITAÇÃO ERRATA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que Onde se Lê:

CNPJ: 40.979.320/0001-50 Leia se:

CNPJ: 40.979.320/00003-11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 2556 no dia 09 de Março de 2020.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO Membro da CPL

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:0300CCAE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** DECRETO Nº 158, DE 01 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12/06/2020, que trata sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Caaporã decretou estado de calamidade pública através do Decreto 142, de 02/04/2020, como também decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº 137/2020, de 17 de março de 2020, com novas determinações nos Decretos nº 138/2020, de 20 de março de 2020; 139/2020, de 23 de março de 2020; 140/2020, de 23 de março de 2020; 141/2020, de 11 de maio de 2020; 149/2020, de 18 de maio de 2020; 151/2020, de 01 de junho de 2020 e Decreto 154/2020, de 15/06/2020,

#### DECRETA:

Art. 1°. Em caráter excepcional, permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços abaixo especificados, até o dia 16 de Julho de 2020, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Municipais 137/2020, de 17 de março de 2020, 138/2020, de 20 de março de 2020; 139/2020, de 23 de março de 2020; 140/2020, de 23 de março de 2020; 141/2020, de 26 de março de 2020 e 147 de 11 de maio de 2020, 149/2020, de 18 de maio de 2020; 151/2020, de 01 de junho de 2020 e Decreto 154/2020, de 15/06/2020, em todo território do Município de Caaporã.

I - qualquer atividade de comércio nas ruas, lagoas e rios, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam a aglomeração de pessoas, bancas, barracas de vendas de alimentos e comerciantes ambulantes, nos logradouros públicos;

II - academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

III - cinemas, teatros, circos, parques de diversão e afins.

IV – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

V – boates, danceterias, salões de dança;

VI – casas de festas e eventos;

VII – exposições, congressos e seminários;

VIII – clubes de serviço e de lazer;

IX - bares, restaurantes e lanchonetes;

 X – estabelecimentos que prestem serviços de natureza privada ou atividades de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros);

§ 1º. Não incorrem na vedação de que trata este artigo o funcionamento das seguintes atividades e serviços.

 I – hipermercados, supermercados, mercados, padarias, açougues, peixarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

 III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médicohospitalares;

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

VI - lojas de produtos para animais;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis;

VIII - lojas de material de construção, elétrico e prevenção de incêndio, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

IX - serviços essenciais à saúde, como médicos, odontólogos, clínicas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e farmacêuticas, psicólogos, fisioterapeutas, clínicas de vacinação e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde.

X - serviços de distribuição e abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

XI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

XII - lavanderias;

XIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XIV - serviços funerários;

XV – hotéis, pousadas e congêneres, exclusivamente para atendimentos relacionados à pandemia do novo coronavírus e ao turismo de negócios;

XVI - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

XVII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XVIII - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XIX - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, locadoras de veículos, borracharias e lava iatos:

XX - construção civil, incluindo as obras públicas e privadas, observados os protocolos específicos do setor e todas as normas de distanciamento social da construção civil;

XXI – serviço de transporte por táxi ou por aplicativo;

XXII - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXIII - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXIV - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XXV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXVI - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXVII - serviços de segurança privada, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares e empregados domésticos;

XXVIII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIX – imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral:

XXX - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;

XXXII – bares, restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio, ou, caso se localizem no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes;

XXXII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXIV - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

- XXXV empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- XXXVI fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e arcondicionado, bem como os seus respectivos serviços de manutenção; XXXVII instituições e organizações responsáveis pela operacionalização de programas de microcrédito;
- XXXVIII vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XXXIX transporte e entrega de cargas em geral, inclusive transporte de numerário;
- § 2°. As lojas e estabelecimentos comerciais funcionarão, exclusivamente por meio de entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de retirada de mercadorias (drive thru), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
- § 3°. Os centros comerciais e estabelecimentos congêneres funcionarão exclusivamente por meio de entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de retirada de mercadorias (drive thru), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
- § 4°. As clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais poderão atender exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social.
- § 5°. As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas on line, bem como por meio de sistema de drive-in, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade e observando todas as normas de distanciamento social.
- § 6°. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria Municipal de Saúde.
- § 7°. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem afastar imediatamente funcionários com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado, por, no mínimo, 14 dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o retorno ao trabalho presencial.
- § 8º. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano Estratégico de Flexibilização, aprovado pelo Poder Executivo Estadual.
- Art. 2º. Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e faculdades da rede pública e privada em todo o território municipal até ulterior deliberação, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Para evitar prejuízos de cumprimento no calendário acadêmico, fica assegurado o ensino remoto (on line), nos termos da Portaria do Ministério da Educação n°343, de 17 de março de 2020, a todas as escolas de ensino fundamental e médio e ensino superior, na rede pública ou privada do Município.

- Art. 3º. Fica prorrogada, até ulterior deliberação, a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal instituída pelo Decreto 137, de 18 de março de 2020, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone, e-mail ou por meio dos serviços eletrônicos, através da utilização do site www.caapora.pb.gov.br, na aba canais, caapora digital.
- § 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de

- Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, que deverão funcionar de forma irrestrita.
- § 2°. Não será permitido o trabalho presencial dos servidores municipais:
- I que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas, devidamente comprovadas através de atestados médicos;
   II - gestantes e lactantes;
- III que utilizam medicamentos imunossupressores;
- IV que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.
- § 3°. Todas as questões relativas ao enquadramento ou não dos servidores municipais nas hipóteses tratadas no § 2°, serão decididas pelos secretários e gestores dos respectivos órgãos municipais.
- Art. 4°. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica vedado o acesso às praças e aos parques, no Município de Caaporã, para prática de qualquer atividade, até ulterior deliberação.
- Art. 5°. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica vedada, até ulterior deliberação, a permanência das pessoas em ruas, equipamentos e logradouros públicos, tais como praças, alamedas, ciclovias, estacionamentos, entre outros, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras.
- Art. 6°. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Caaporã, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
- § 1°. O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos e/ou em espaços públicos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).
- § 2º Os recursos provenientes das multas aplicadas por descumprimento das normas deste decreto serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- § 3º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- § 4º A disposição constante no caput deste artigo não se aplica às crianças menores de três anos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.
- Art.  $7^{\circ}$ . Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de serviço de entrega ficam obrigados a:
- I disponibilizar espaço seguro para a retirada das mercadorias, de modo que haja o mínimo contato direto possível entre pessoas;
- II disponibilizar de água potável aos profissionais de entrega, para sua hidratação, conforme recomendam os protocolos de saúde;
- III disponibilizar máscaras, luvas e álcool-gel 70% aos profissionais de entrega, sem prejuízo da disponibilização de lavatórios com água corrente e sabão, para que possam higienizar devidamente as mãos, secá-las com papel toalha e após utilizar o álcool gel;

IV – orientar aos profissionais de entrega a higienizarem as mãos periodicamente, como condição prévia, inclusive, para recebimento das mercadorias a serem transportadas.

Parágrafo único. Fica restrito o acesso dos profissionais da entrega às portarias ou portas de entrada do endereço final, de modo que estes profissionais não adentrem as dependências comuns desses locais, tais como elevadores, escadas, halls de entrada e outros, ressalvando os condomínios horizontais e loteamentos fechados.

- Art. 8°. A Secretaria da Saúde manterá monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município, em especial dos efeitos da suspensão gradual e setorial de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.
- Art. 9°. Ficam suspensos, até ulterior deliberação, os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos municipais, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais, com exceção dos prazos administrativos previstos na legislação fiscal, nas sindicâncias, nos processos administrativos disciplinares, nas investigações preliminares e nos processos administrativos de apuração de responsabilidade.
- Art. 10º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2020.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**74A66A53

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 226/2020, DE 30 JUNHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 226/2020, DE 30 JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado municipal em consonância da situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba ao combate e a prevenção do Coronavírus, conforme DECRETOS Nº 40.135 DE 20 DE MARÇO DE 2020, 40.169, DE 4 DE ABRIL DE 2020, DECRETO Nº 40.217 DE 02 DE MAIO DE 2020, DECRETO Nº 40.242, DE 16 DE MAIO DE 2020 e DECRETO Nº 40.288 DE 30 DE MAIO DE 2020, DECRETO N° 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020. defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação até ulterior deliberação de:

- I aulas e atividades escolares presenciais de toda Rede Pública Municipal de Ensino;
- II- serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
- III transportes Universitários e para pacientes em consultas eletivas e Viagens para trabalho em outra cidade da Paraíba;
- IV atividades Desportivas Intermunicipais;
- V eventos de Massa;
- VI –atividades promovidas pelo Governo do Município que envolvam a aglomeração de pessoas;
- VII viagens de servidores Públicos Municipais para fora do estado, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública e situações excepcionais apenas com autorização expressa do Prefeito Municipal:
- § 1° As atividades desportivas municipais de que trata este Caput poderão ser realizadas em quadras poliesportivas abertas e sem público, usando sempre o álcool 70% e equipamentos de proteção individual nos deslocamentos.
- **Art. 2** ° Fica determinada a prorrogação da suspensão até enquanto durar a pandemia, que:
- I a Secretaria Municipal de Saúde deve ampliar o prazo de prescrições de medicamentos de uso contínuo reduzindo assim a necessidade de deslocamento até as Unidades de Saúde da Família e Farmácia Popular;
- II a Secretaria Municipal de Saúde deve determinar às Unidades de Saúde da Família a não realizarem atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;
- III cumpram o calendário de vacinação anti-influenza;
- IV reduza as visitas hospitalares para o mínimo possível. Além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos:
- V os gestores de contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;
- VI locais com grande circulação de pessoas ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população;
- VII quarentena de viajantes de outros Estados com testagem para sintomáticos ou não de 14 dias e imediatamente comunicação para a Secretaria Municipal de Saúde para orientações, contato 33561104/33561117;
- **Art.** 3º Fica determinada às unidades de saúde do município e repartições públicas:
- I evitar o compartimento de utensílios e materiais;
- II aumentar a distância entre todas as cadeiras e mesas de todas as salas, principalmente das alas de internação;
- III aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- IV manter ventilados e arejados ambientes de uso coletivo;
- V orientar todos os profissionais quanto à necessidade do uso permanente de álcool em gel, máscaras e luvas, e higienização contínua das mãos, independente da função que exercerem;
- VI caso as unidades de saúde e/ou repartições públicas possuam implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canetas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente.
- **Art. 4º** Continua suspensa, até ulterior deliberação, as atividades de Feira dentro do Mercado Público Municipal, exceto o açougue e a feira de frutas, verduras e legumes, que é serviço essencial, com funcionamento reduzido até às 13h, usando os equipamentos de proteção individual para os manipuladores dos produtos, mantendo a distância de 2m entre uma pessoa e outra, os produtos não podem ser manipulados pelos consumidores.

- **Art. 5** ° Ficam suspensas, até ulterior deliberação, festas, estabelecimentos similares e congêneres, públicos e privados:
- § 1° A não observância do disposto do Caput deste artigo, implicará na Abertura de Processo Administrativo concernente a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a interdição temporária do Estabelecimento pela Vigilância Sanitária.
- **Art.** 6º As atividades de bares só poderão funcionar com 30% de sua capacidade do atendimento, mantendo as normas sanitárias de saúde:
- I manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III -- aumentar a distância entre todas as cadeiras e mesas, de 2m de uma mesa para outra;
- III aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- IV manter ventilados e arejados o ambiente.
- Art. 7º O atendimento nas Academias de musculação, obedecendo:
- I evitar o compartimento de utensílios e materiais sem a higienização rigorosa com álcool a 70% ou água e sabão;
- II aumentar a distância entre todas as máquinas e equipamentos, com distância de 1,5m de uma para outra;
- III aumentar a frequência de higienização de superfícies, após cada secção de uso;
- IV manter ventilados e arejados os ambientes de uso coletivo;
- V orientar todos os profissionais quanto à necessidade do uso permanente de álcool em gel, máscaras e luvas, e higienização contínua das mãos, independente da função que exercerem;
- VI -.manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos dos usuários;
- VII obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- VIII- agendar horários dos usuários para fazer a higienização e não ter aglomeração.
- **Art. 8º** O Comércio de Supermercados, Mercadinhos e Mercearias poderão funcionar obedecendo:
- I limite de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, podendo este determinar regras mais restritivas;
- II manter a higienização do local, carrinhos, das cestinhas e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- III obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais
   EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- IV manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.
- § 1º Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais só deverão receber produtos de caminhões com mercadorias em que os fornecedores estejam com os EPIs de segurança (com máscara, luva e higienização das mãos), conforme a OMS.
- **Art. 9º** O Comércio de Padarias, Lanchonetes, Sorveterias e Similares poderão funcionar obedecendo:
- I manter o distanciamento das mesas e cadeiras para atendimento ao cliente;
- II manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- III -Obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais
   -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- **Art. 10º** O Comércio de Restaurantes poderá funcionar obedecendo:
- I manter o distanciamento de 1,5m entre as mesas, podendo este determinar regras mais restritivas;
- II -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- III obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais
   EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);

- **Art. 11** O Comércio de Vestuário, Utilidades Domésticas, Copiadoras, Óticas e Lojas Similares (Abertura dos Pontos que são permanentes) poderão funcionar obedecendo:
- I manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II -obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III -manter a ordem nas filas de 1,5m de uma pessoa para outra;
- **Art. 12** O Comércio de Beleza e Estética poderá funcionar obedecendo:
- I por agendamento de clientes, respeitando o horário para higienização entre um cliente e outro;
- II -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- III obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais
   EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- IV -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;
- § 1º Para os atendimentos em domicílio manter as normas de proteção individual.
- **Art. 13** Fica determinado que o Museu e o Memorial Cinematográfico do Cinema, continuam apenas com expediente interno, por tempo indeterminado.
- **Art. 14** O Comércio de Material de Construção, oficinas e similares poderá funcionar obedecendo:
- I -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II -obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.
- **Art. 15** Para os correspondentes bancários, correios, casas lotéricas e similares poderão funcionar obedecendo:
- I manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.
- § 1° Os Servidores que fazem parte do grupo de risco, conforme normas do Ministério da Saúde, deverão prestar seus serviços em seus domicílios, em horário de expediente, como forma de isolamento social.
- § 2º Excetuam-se o disposto no Caput deste Artigo as reuniões promovidas pela Comissão de Licitações, haja vista ser um serviço essencial para aquisição de insumos e medicamentos para o atendimento da saúde.
- **Art. 16.** Fica recomendado aos serviços privados essenciais como Banco do Brasil, Farmácias, Casa de Rações Animais, Postos de Combustíveis a usarem as normas de higiene do Ministério da Saúde, como também o distanciamento de 2m por pessoa e atendimento com portas abertas e sem aglomeração.
- **Art. 17.** Fica recomendado que os idosos e demais pessoas do grupo de risco não saiam de casa; que crianças não saiam e não brinquem em vias e praças públicas; devendo toda população sair de casa somente com o objetivo de suprir suas necessidades básicas.
- **Art. 18.** As atividades de Hotéis e Pousadas só poderão funcionar com 30% de sua capacidade do atendimento, mantendo as normas sanitárias de saúde:
- I manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III aumentar a frequência de higienização de superfícies e dos quartos;

IV - manter ventilados e arejados o ambiente;

V- Utilizar máscaras de proteção individual nos ambientes externos do quarto/apartamento.

- **Art. 19.** Todas as pessoas devem usar máscara de proteção contra a COVID-19 para andar em via pública, supermercados, padarias, e demais locais públicos e privados.
- **Art. 20.** O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste Decreto ensejará nas penalidades previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).
- **Art. 21.** Fica determinado reuniões periódicas para o acompanhamento do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus para monitoramento do cenário epidemiológico.
- Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com sua equipe dará apoio aos munícipes.
- **Art. 23.** Fica determinado que as atividades religiosas de qualquer natureza, são serviços públicos essenciais, podendo funcionar com 30% da sua capacidade, conforme orientações do Decreto Estadual 40.304, de 12 de junho 2020 e orientações abaixo elencados:
- I orientar que os fiéis usem lenços descartáveis e máscaras, para proteção individual;
- II -disponibilizar álcool gel ou em líquido a 70%;
- III distância de 1,5m entre as pessoas;
- IV manter as portas e janelas abertas para o ambiente ficar arejado;
- V limpar e desinfetar objetos e superfícies com frequência;
- VI- evitar aglomerações;
- VII- Oferecer cultos ou missas em diferentes horários para distribuir os participantes e evitar aglomerações;
- VIII -Analisar, com prudência, o melhor momento para retomar as atividades

que ocorram fora dos horários regulares de cultos e missas;

- IX Evitar cumprimentos que envolvam contato físico;
- $\boldsymbol{X}$  Manter ativos os canais de comunicação da igreja nos meios virtuais.
- Art. 24. De acordo com o Decreto 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020, nosso município fica com a Bandeira Laranja, NÍVEL MOBILIDADE RESTRITA (com restrições maiores que a bandeira amarela), que tem restrições maiores que a bandeira verde), que é o NÍVEL NOVO NORMAL (próximo da realidade vivida antes da COVID-19), e pela segunda avaliação continuamos com a Bandeira Laranja, mas nos próximos quinze dias poderemos ter ampliação ou restrição de novas medidas.
- **Art. 25.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto N.º 225/2020.
- **Art. 26.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e município.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 30 de junho de 2020.

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7C8C3920

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 695, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 695, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação da concessão de Afastamento Temporário, em benefício de Servidores Públicos que menciona na Portaria n° 689 / 2020,

face à renovação da adoção de novas medidas emergências e temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19 ( Coronavírus ).

- O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção II Licença para Tratamento de Saúde, constante na Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, considerando ainda:
- A Decretação de Situação de Emergência Nacional em Saúde Pública;
- A declaração da condição de Pandemia de infecção humana pelo Coronavírus – Covid – 19 definida pela Organização Mundial de Saúde;
- O Decreto Municipal nº 226 / 2020, dispondo sobre a declaração de situação de emergência e suspensão temporária de determinados serviços públicos municipais e estabelecimentos comerciais;e,
- A renovação das adoções de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), previstas no Decreto Municipal  $n^\circ$  226 / 2020, R E S O L V E:
- **Art. 1º** Renovar a Concessão de Afastamento Temporário, atendendo reivindicação dos Servidores Públicos Municipais a seguir discriminados: Severino Bernado Segundo, José Félix Pereira Ramos, Cleidson Duíllo Ramos Farias, José Alexandre Filho, Carlos Antônio da Silva, Rita de Cássia Almeida. C. Dário Farias e Margarida dos Santos Silva Ramos, estendendo –se até o próximo dia 16 de julho:
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 30 de junho de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5C61DF74

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 696, DE 1° DE JULHO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 696, DE 1° DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para ocupação do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional, alterada por meio da Lei Complementar n° 01, de 16 / 06 / 2020,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Sr. **EVANDRO EMANUEL NÓBREGA AIRES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, classe provimento em comissão, SM -1.
- **Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente a ocupantes de Cargos Comissionados, a presente decisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1° de julho de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra-se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9AB77ED7

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 697, DE 1° DE JULHO DE 2020.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 697, DE 1° DE JULHO DE 2020.

> Dispõe sobre nomeação para ocupação do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

#### RESOLVE:

**Art.** 1º Nomear o Sr. **EDUARDO MACÊDO DE SOUSA**, para exercer de forma interina, as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, classe provimento em comissão, símbolo SM – 1.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente a ocupantes de Cargos Comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras,  $1^{\circ}$  de julho de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra-se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**71A1D131

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 129.646,68.

Cabaceiras - PB, 30 de Junho de 2020

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**D8A74E0E

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. DOTAÇÃO: Órgão: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Natureza de Despesa: 15 451 1003 1014 Construção ou Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03501/2020 - 30.06.20 - AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 129.646,68.

Cabaceiras - PB, 30 de Junho de 2020

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0805EE46

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NAS COMUNIDADES DE CURRAL DE BAIXO E PATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - CR 1061329-74/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03701/2019 - FRANCISCO DE ASSIS B. PORTO - ME - CNPJ nº 30.688.363/0001-22 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, ficando a nova vigência de 26/06/2020 a 23/12/2020. ASSINATURA: 26.06.20 -

Cabaceiras - PB, 26 de Junho de 2020 -

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5A4C4691

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato por excepcional Interesse Público 001-2020-COVID.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratada: **ALINE QUENTAL BRASIL**, brasileiro(a), maior,Médica, portador(a) do CPF n° 048.309.583-40, RG n°

2005029077356 SSP-CE.

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Médica

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal n°. 13.979/2020 e Decretos Municipais de n°. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto n°. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 002-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratada: *ALINE QUENTAL BRASIL*, brasileiro(a), maior,Médica, portador(a) do CPF n° 048.309.583-40, RG n° 2005029077356 SSP-CE.

Unidade: SAMU-192 Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Médica

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 003-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratado: *ALIPIO NONATO MARIZ JÚNIOR*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 676.594.114-20, RG nº 1146648 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Médico

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público. Inicio 01-06-2020

Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 004-2020-COVID
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito
Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Contratado: BRUNO MARTINS SAMPAIO TEIXEIRA,
brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 029.286.973-81, RG nº
200755957900 SSPDS-CE, residente e domiciliado(a) na Rua Padre
Valdevino, 150, Bairro: Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.135-040
Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Médico

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade

pública instituído pelo Decreto n°. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 005-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratada: *CÍCERA MARIA JOAQUINA BEZERRA DE LACERDA*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 090.788.364-82, RG nº 3796475 SSDS-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. João Suassuna, 480, Bairro: São Geraldo, Conceição/PB — CEP: 58 970-000

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Enfermeira

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de ENFERMEIRA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 006-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratado: *CÍRIO ALEFE DE SOUSA RAMALHO F. DE MOURA*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 082.959.174-55, RG n° 3778474 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua João Batista Siqueira, 139, Bairro: Centro, Conceição/PB — CEP: 58.970-000

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: técnico em Radiologia

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.250, 00 (Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 007-2020-COVID Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito

Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratada: *EDJANE DANTAS MARTINS*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF n° 027.102.714-27, RG n° 2111092 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Travessa Solon de Lucena, S/N,

Bairro: Centro, Conceição/PB - CEP: 58.970-000,

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Enfermeira

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de ENFERMEIRA, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público. Inicio 01-06-2020

Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 008-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA** Contratada: *EMILY MARIA MOURATO MARINHO*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 121.526.274-40, RG nº 3757607 SSDS-PB, residente e domiciliado(a) na Rua João Claudino Vieira, S/N, Bairro: São Geraldo, Conceição/PB – CEP: 58.970-000.

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Psicóloga

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de PSICÓLOGA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 009-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA** Contratado: *ÉRICO LIVONIO DE SAMPAIO*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 710.659.034-72, RG nº 143911487 SSPDS-CE, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB – CEP: 58.970-000

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Médico

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA,no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 010-2020-COVID Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratada: *HÉLIA ADRIANA RAMALHO DE SOUSA*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 768.190.354-20, RG nº 1485092 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB — CEP: 58.970-000

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Técnica em Enfermagem

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 011-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratada: *INAJAH TOMÉ COSTA RANGEL*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 008.674.693-66, RG nº 2002029182023 SSP-CE, residente e domiciliado(a) na Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB – CEP: 58.970-000,

Unidade: SAMU Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Médica Plantonista

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 012-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratado: *ISRAEL SANTOS DE FIGUEIREDO*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 043.978.953-25, RG nº 2005029001813
SSP-CE, residente e domiciliado(a) na Rua Miguel de Freitas Andrade, 552, Bairro: Centro, Barbalha/CE – CEP: 63.180-000

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Médico Plantonista

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público. Inicio 01-06-2020

Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 013-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratado: JANDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 064.921.094-81, RG nº 3098914 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB - CEP: 58.970-000 Unidade: SAMU - 192

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Médico Plantonista

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Înternacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto n°. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Înicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 014-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição -Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratado: **JEAN** VANDEREST PEREIRA CUSTÓDIO, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 102.593.864-05, RG nº 3784235 SSDS-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Elmídio Figueiredo, S/N, Bairro: Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.880-000 Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Médico Plantonista

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 015-2020-COVID Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratado: JOSÉ ELENILDO COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 075.454.514-81, RG nº 3011487 SSDS-PB, residente e domiciliado(a) No Sítio Brito, S/N,

Zona Rural, Conceição/PB - CEP: 58.970-000. Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Psicólogo

objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020,  $007/2020,\ 008/2020,\ 015/2020,\ 016/2020,\ 020/2020,\ 024/2020,\ que$ terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de PSICÓLOGO, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 016-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratado: JOSÉ HIGO SOARES DA COSTA, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 099.463.054-96, RG nº 3814812 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua João Batista Siqueira, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB - CEP: 58.970-000.

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto n°. 009/2020. Serviços de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público. Inicio 01-06-2020

Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 017-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratada: LAIS NARA SANTOS GRANJEIRO MIRO, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 053.385.413-00, RG nº 2006029100780 SSP-PE, residente e domiciliado(a) na Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB - CEP: 58.970-

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Médica Plantonista

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto n°. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por excepcional Interesse Público 018-2020-COVID Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratado: LEONARDO LEITE ALVES, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 679.291.333-20, RG nº 99002249820 SSP-CE, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Terezinha, 137, Bairro: São Francisco, Brejo dos Santos/CE – CEP: 63.260-000.

Unidade: Hospital e Maternidade Cacula Leite

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Médico Plantonista

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO(A) PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público. Inicio 01-06-2020

Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por Excepcional Interesse Público 019-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratada: *MARIA ILMA JERÔNIMO DE LIMA*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 628.885.874-91, RG nº 1258603 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua José Antônio De Goes, 260, Bairro: Centro, Conceição/PB – CEP: 58.970-000.

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses.

Cargo: Técnica em Enfermagem

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) por plantão de 24 (vinte e

quatro) horas.

Contrato por Excepcional Interesse Público 020-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratado: *MIGUEL BATISTA FERREIRA NETO*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 603.235.243-97, RG nº 2008098073806
SSP-CE, residente e domiciliado(a) na Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro: Centro, Conceição/PB – CEP: 58.970-000

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Médica Plantonista

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Serviços de MÉDICO PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de 24

(vinte e quatro) horas.

Contrato por Excepcional Interesse Público 021-2020-COVID

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA** Contratada: *SÂMERA CRISTINA LACERDA PORTUGAL*, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF n° 343.010.768-75, RG n° 14594398 SSP-MG, residente e domiciliado(a) na Rua presidente João Pessoa, 249, Bairro: Centro, Conceição/PB – CEP: 58.970-000 Unidade: SAMU - 192

Prazo: 07 (sete), meses. Cargo: Enfermeira

objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Contratação de ENFERMEIRA, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional. interesse público.

Inicio 01-06-2020 Termino: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)por mês

#### JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9C96F8F7

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços em eficientização, com instalação de LED, no Sistema de Iluminação Pública no município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 16 de Julho de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 01 de Julho de 2020.

#### LUCIANA LEITE FERNANDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**5A57653C

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020

**OBJETO:** Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-PB, através da empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

### VALOR GLOBAL: R\$ 247.950,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Santa Teresinha-PB, 01 de julho de 2020.

#### TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**1772C6A0

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECO N.º 01/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA- PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65, E A EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 1012 1052 Aquisição de Veículo para Transporte Escola; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**<u>VALOR GLOBAL</u>**: R\$ 247.950,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA**: 01/07/2020 à 01/07/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Santa Teresinha – PB, 01 de julho de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**4B5B937F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 10.520/2002;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear ZIORETH RIBEIRO PLÁCIDO CASTRO, portadora do CPF nº 910.490.674-87, para exercer as funções de PREGOEIRA, em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

**Art. 2º** – Nomear os servidores FERNANDA DA SILVA BARROS MENDES, JOSINALDO PONTES DOS SANTOS e EDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de Pregão Eletrônico.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2020.

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 12 dias do mês de junho de 2020, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

#### RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima **Código Identificador:**727C4D4B

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 001 – IPEMAD - CPL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Federal Nº 8.666/1993;

#### RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, com a presente composição: EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA(presidente), MARLENE ALBERTINO DA SILVA(efetivo), DEVANDIR DANTAS DA SILVA GABRIEL(efetivo);

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;

Dê-se ciência

Gabinete da Superintendente, **aos 02 dias do mês de janeiro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

#### GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES

Superintendente

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima

Código Identificador: 12E9F32D

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 005, DE 19 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Federal Nº 8.666/1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 004/2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;

Dê-se ciência

Gabinete da Superintendente, **aos 19 dias do mês de junho de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

#### GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES

Superintendente

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima **Código Identificador:**EBD2007B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de cobertura e fundo de canal entre diversas ruas do município de Aparecida. Data e Local: 20 de Julho de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Teodoro dos Santos, 247, 1° Andar - Vila Nova - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida-PB, 01 de Julho de 2020.

#### ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura **Código Identificador:**69B5E257

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2020, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 27.600,00.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Aparecida - PB, 01 de Julho de 2020

#### VALDEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura **Código Identificador:**49E2374A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 31, DE 31 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

#### **RESOLVÉ:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor LUCAS SANTOS DA SILVA, do cargo comissionado de ASSESSOR PARA SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 31 de maio de 2020.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Antonio Marcos Venancio de Alcântara **Código Identificador:**DC2CE5B2

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 32, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

#### **RESOLVÉ:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JEFFERSON SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARA SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de junho de 2020.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Antonio Marcos Venancio de Alcântara **Código Identificador:**4A6CD825

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME (CNPJ nº 22.371.844/0001-81) - R\$ 49.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Abril de 2020

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador: 109A6AFE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

### EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE $N^{o}$ IN00003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 03.00 SEC. DE FINANÇAS - 04.123.0001.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E

CONTABILIDADE - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10062/2020 - 13.04.20 - JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME (CNPJ nº 22.371.844/0001-81) - R\$ 49.500,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**CA735937

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 10:00 horas do dia 20 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Junho de 2020

#### JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: BDB56A21

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:30 horas do dia 20 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REVITALIZAÇÃO DE TRAVESSA ENTRE AS RUAS MANOEL DE SOUZA LIMA E JOSÉ RIBEIRO DINIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Junho de 2020

#### JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: C4647502

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 015/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor CICERO INACIO DA SILVA, Motorista, matrícula nº 2010375, com lotação

fixada na Secretaria de Saúde, com fundamentação legal no Art. 40, §1°, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1° da Lei 10.887/04 e ainda Art. 17, I, II e III, da Lei Municipal nº 080/2009. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de junho de 2020.

Barra de Santa Rosa, 01 de julho de 2020.

#### HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**47ED7973

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 045/2020

#### PORTARIA Nº. 045/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

**CONSIDERANDO**, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. JOSINEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula Nº 1012050, investida no cargo de REGENTE DE ENSINO, com data de admissão em 18 de agosto de 1997, portaria n° 0346/1997,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JOSINEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de REGENTE DE ENSINO, Matrícula Nº 1012050.

**Art. 2º** - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de julho a 26 de dezembro de 2020.</u>

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**6AED0C61

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 046/2020

#### PORTARIA Nº. 046/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

#### RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRADOR DO MATADOURO PÚBLICO, C.C.-3 com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**76A8B9C6

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 047/2020

#### PORTARIA Nº. 047/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

#### RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. HELENO SILVA PEREIRA JUNIOR, para exercer em Comissão o cargo de DIRETOR ADMINISTRADOR DO MATADOURO PÚBLICO, C.C.-3 com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 01 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**78355DC8

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031 DE 01 DE JULHO DE 2020

#### DECRETO Nº 031 DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos da CFRB, em seu art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, do Estado da Paraíba que: "Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Corona vírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.288, de 30 de maio de 2020, do Estado da Paraíba que: "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e

emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Corona Vírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual";

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19), conforme Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território nacional e no âmbito do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa – PB;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de não flexibilizar as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto emitido pelo governador do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, do Estado da Paraíba que: "Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba (...) e classificou o Município de Barra de Santa Rosa como Bandeira Laranja (Funcionamento apenas das atividades essenciais),

#### DECRETA:

- Art. 1º Permanece suspenso o atendimento presencial, até 12 de julho de 2020, em todas as repartições públicas municipais, salvo todos os órgãos ligados a Secretaria de Saúde, como por exemplo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Básica, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF.
- $\S~1^\circ$  Nos locais acima citados, os servidores deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
- § 2° Nas demais repartições públicas, poderão ser realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, sendo estes entendidos como aqueles cujo atendimento, após 28 de junho de 2020, ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.
- § 3° Fica permitido aos Secretários Municipais dispensar, no período destacado no caput deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- Art. 2° Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, até 12 de julho de 2020, os servidores municipais que:
- I que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas, devidamente comprovadas através de atestados médicos;
- II estiverem gestantes;
- III que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.
- Art. 3° Até 12 de julho de 2020, o atendimento ao cidadão será realizado por intermédio de telefone, e-mail e site da Prefeitura

- Municipal de Barra de Santa Rosa, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- Art. 4° Permanece suspensa a emissão de Alvará de Funcionamento, por tempo indeterminado, para aqueles estabelecimentos que estão solicitando pela primeira vez.
- Parágrafo Único O disposto no caput não se aplica a estabelecimentos de saúde.
- Art.  $5^{\circ}$  Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
- Art. 6° Permanece suspensa, por tempo indeterminado, qualquer tipo de feira livre no Município de Barra de Santa Rosa.
- Art. 7° De forma excepcional e com interesse de resguardar a coletividade, permanece proibido, por tempo indeterminado, o comércio de vendedores ambulantes, feirantes e sacoleiros de outras cidades que comercializem em todo território do Município de Barra de Santa Rosa.
- Art. 8° Permanece proibido, por tempo indeterminado, o banho e a aglomeração de pessoas em açudes e reservatórios d'água públicos localizados neste município, recomendando-se, ainda, a mesma proibição àqueles que pertencem à esfera privada.
- Art. 9º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o território municipal até ulterior deliberação.
- Art. 10° Permanece proibida, por tempo indeterminado, a aglomeração de pessoas no espaço territorial do município de Barra de Santa Rosa, recomendando-se que só se ausentem de suas casas em situação de necessidade e pelo menor tempo possível, evitando-se contaminação.
- Parágrafo Único Entende-se como aglomeração a reunião de pessoas sem que haja a observância de uma distância mínima de 1,5 (um e meio) metros
- Art. 11 Permanece suspensa a abertura de academias, clubes, casas de festa, espetinhos, áreas de lazer e prática desportiva, bem como bares localizados neste município até 12 de julho de 2020, sendo permitido, aos estabelecimentos em que for cabível, o funcionamento em sistema de atendimento de entrega (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes (takeaway).
- Art. 12 Permanece suspensa, até 12 de julho de 2020, a abertura de restaurantes, lanchonetes, bancas, quiosques e outras lojas e estabelecimentos comerciais, com exceção de:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;
- VI cemitérios e serviços funerários;

- VII atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;
- VIII segurança privada;
- IX empresas de energia elétrica, telecomunicações e internet;
- X oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;
- XI assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XII os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;
- XIII estabelecimentos que comercializem, em sua atividade principal, material de equipamento de proteção individual EPI's;
- XIV óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares;
- XV salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social;
- § 1° Os estabelecimentos que poderão atender presencialmente, conforme rol supra, deverão tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do Corona vírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de cliente.
- $\S~2^\circ$  O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias, postos de combustíveis, entre outros deverão observar as seguintes regras:
- I controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- II limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento;
- III limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.
- § 3° Fica permitido, aos estabelecimentos em que for cabível, o funcionamento em sistema de atendimento de entrega (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes (takeaway).
- \$ 4° Fica proibido, no prazo estabelecido no caput deste artigo, o consumo de bebidas alcoólicas e/ou gêneros alimentícios em todos os estabelecimentos comerciais do município de Barra de Santa Rosa.
- $\S~5^\circ$  Fica proibido, no prazo estabelecido no caput deste artigo, a realização de qualquer tipo de show/música ao vivo nos estabelecimentos privados localizados neste município.
- $\S~6^\circ$  Estabelecimentos comerciais de serviços não essenciais que descumprirem a recomendação de fechar as portas poderão ser punidos com cassação do alvará de funcionamento e pagamento de multa que pode passar de R\$~2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 13 A realização de missas, cultos e outras cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, bem como por meio de sistema de drive-in, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 30% da capacidade e observando todas as normas de distanciamento social.
- Art. 14 Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo

Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.

Art. 15 - Permanecem abertos, os cartórios de registro civil e de registro de imóveis deste município, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do Corona vírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.

Art. 16 - Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Barra de Santa Rosa, por tempo indeterminado, ainda que produzidas de forma artesanal.

Art. 17 - Poderão ser instaladas barreiras sanitárias na entrada e saída do município de Barra de Santa Rosa.

Art. 18 - A desobediência a este decreto e de outros anteriores sobre o COVID-19 configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Art. 19 - Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo Corona vírus.

Art. 20 - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 01 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: D5871F08

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA ATENDER O PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 22 DE JUNHO DE 2020 e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CNPJ 00.771.945/0001-07, no valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 01 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: FACB3DCB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2020, objetivando Contratação Direta de profissional para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Fiscalização e Supervisão de obras e serviços, em favor do licitante: HEWERTNH MARQUES ALVES, portador do CPF: 102.437.454-86 e RG: 3.781.266 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 544, Bairro Centro, Santa Teresinha - PB, CEP: 58.720-000, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), correspondente a 06 (seis) meses de serviços no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta apresentada.

Catingueira - PB, 01 de julho de 2020.

#### ODIR PEREIRA BORGES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:D9C407CE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2020, objetivando Contratação Direta de profissional para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Fiscalização e Supervisão de obras e serviços, em favor do licitante: HEWERTNH MARQUES ALVES, portador do CPF: 102.437.454-86 e RG: 3.781.266 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 544, Bairro Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, pelo valor global de **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil Reais), correspondente a 06 (seis) meses de serviços no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta apresentada.

Catingueira - PB, 01 de julho de 2020.

#### ODIR PEREIRA BORGES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:58B358D9

GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e HEWERTNH MARQUES ALVES, CPF: 102.437.454-86.

**OBJETO:** Contratação Direta de profissional para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Fiscalização e Supervisão de obras e servicos.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Catingueira - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15 452 1008 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

**VALOR MENSAL** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

**VALOR GLOBAL** R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 01 de julho de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F71AA62D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1174/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

Exonerar MARIA DAVID DE SOUSA MIGUEL, portadora do CPF nº. 473.631.004-97, do cargo comissionado de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÍMBOLO CC-1 do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Julho de 2020.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:DCC83E78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1175/2020 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015.

#### RESOLVE:

Nomear MARIA DAVID DE SOUSA MIGUEL, portadora do RG. nº. 1.089.528–SSP/PB e CPF nº. 473.631.004-97, para o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO CC-3, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Julho de 2020.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:1BC3F97B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1176/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

Exonerar CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAÚJO, portadora do RG nº. 9.913.986-SDS/PE e CPF nº. 062.377.324-46, do cargo comissionado de SECRETÁRIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E LAZER do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 01 de Julho de 2020.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:68D4CAC1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1177/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

#### RESOLVE:

Nomear CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAÚJO, portadora do RG nº. 9.913.986-SDS/PE e CPF nº. 062.377.324-46, para o

cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 01 de Julho de 2020.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**83D0BD2E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1178/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

Exonerar MANOEL LUIZ FEITOSA, portador do RG n°. 2621775-SSP/PB e CPF n°. 041.288.444-54, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS—SÍMBOLO- CC-3, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**061DB6B1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1179/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

#### RESOLVE:

Nomear AUCICLEIDE GERALDO PAULINO, portadora do RG n°. 3.679.801-SSDS/PB e CPF n°. 092.446.194-23, para o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS— SÍMBOLO- CC-3, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:69DDEF03

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1180/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Nomear CÍCERO PAULO VIRGOLINO, portador do CPF nº. 510.366.734-72, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E LAZER do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 01 de Julho de 2020.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:911DFE7F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1181/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ LAELSON DE OLIVEIRA ALVES, portador do RG. nº. 1513191-SSP/PB e CPF nº. 798.576.204-34, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO - CC-4, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:4290E47E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1182/2020 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

Exonerar ANA CLÁUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO portadora do RG nº. 1.307.467-2 VIA-SSP/PB e CPF nº. 549.426.324-04, do cargo comissionado de DIRETORA DA CRECHE MARIA AGUIAR NÓBREGA DE SÁ – NÍVEL I – SÍMBOLO FC-2.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Julho de 2020.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:472410E0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 044/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

PROCESSO N.º 044/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

Objeto: Execução das obras de pavimentação em paralelepípedos nas localidades: Rua Ascendino da Costa Leite, Interligação da Rua Nova Rondônia para Rua Ascendino da Costa Leite, Interligação da Ascendino da Costa Leite para Rua da Jurema e continuação da Av. Liberdade todas localizadas na zona urbana do município de Juripiranga.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 003/2019, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) o preço ofertados é compatível com o constante na Planilha Orçamentária Básica do município; 4) não houve interposição de recurso por parte do representante das empresas participantes; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, no valor total de R\$ 279.042,04 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Juripiranga(PB), 30 de maio de 2019.

*EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS* Presidente da CPL

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: AF652309

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA EXT CONTS CHAMADA PUBLICA 01 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

DE QUEIROZ CARVALHO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020.

**CONTRATOS: 44**, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.06.2020.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Logradouro de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 25/2012 do Ministério da Educação.

DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 23.06.2020. PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até dezembro de 2020.

**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO – CÉLIA MARIA

Fernando Gomes da Silva - CPF nº 013.669.724-06 R\$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais), Francisca Lucas da Costa - CPF nº 568.217.514-04 R\$ 3.100,00(três mil e cem reais), Maria do Carmo Bondade da Silva - CPF nº 642.720.797-00 R\$ 14.250,00(quatorze mil e duzentos cinquenta reais), Edmar Bondade de Lima - CPF nº 414.078.224-20 R\$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais), Geraldo Francisco do Nascimento - CPF nº 023.711.804-17 R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais), Jose Fernandes Amarante - CPF nº 789.620.484-34 R\$ 800,00(oitocentos reais) e o Sr. Eniedson Diniz Barbosa - CPF nº 090.405.374-10 R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos do PNAE e Próprio do Município.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:319D668C

#### GABINETE DA PREFEITA PUBLIC HOMOL CHAMADA PUBLICA 001 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a chamada Pública, tipo MENOR PREÇO, de nº 001/2020, fundamentado no PARECER JURÍDICO, nos valores seguintes fornecedores: Fernando Gomes da Silva - CPF nº 013.669.724-06 R\$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais), Francisca Lucas da Costa – CPF nº 568.217.514-04 R\$ 3.100,00(três mil e cem reais), Maria do Carmo Bondade da Silva - CPF nº 642.720.797-00 R\$ 14.250,00(quatorze mil e duzentos cinquenta reais), Edmar Bondade de Lima - CPF nº 414.078.224-20 R\$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais), Geraldo Francisco do Nascimento - CPF nº 023.711.804-17 R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais), Jose Fernandes Amarante -CPF nº 789.620.484-34 R\$ 800,00(oitocentos reais) e o Sr. Eniedson Diniz Barbosa - CPF nº 090.405.374-10 R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais), tendo como objetivo, a aquisição de Gêneros alimentícios para a alimentação escolar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 25/2012 do Ministério da Educação, para o período compreendido de julho a dezembro de 2020.

Caiçara, 23 de junho de 2020.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO

Prefeita

Publicado por: Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:458DD538

GABINETE DA PREFEITA PUBLIC DECRETO 023 2020

**DECRETO Nº 023/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.** 

Dispõe sobre a ampliação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Logradouro, e dáoutras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Logradouro/PB,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de Janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o cenário de saúde pública de âmbito mundial, onde a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou a classificação do coronavírus (Covid-19) para pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 013/2020do Ministério Público Estadual, proibindo, em todos os espaços públicos e privados da zona urbana e rural do Município de Logradouro, durante todo o período junino comemorado no ano em curso, em aceder fogueira e queimar fogos de artifícios das mais variadas formas, que venha expor a população a fumaça e/ou gases dessa utilização;

CONSIDERANDO que o Município de Logradouro, tem um quadro de infectados com o Coronavírus, cujos dados são coletados e atualizados diariamente e demonstra um crescimento no número de novos casos;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado. garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os infectados com o vírus apresentam problemas respiratórios e com a queima das fogueiras e fogos de artifícios o problema de saúde pode se agravar;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço coronavírus (COVID-19) é a quarentena e o isolamento social da população durante o período excepcional do surto da doença.

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência dos Decretos Municipal nº 019/2020 e 022/2020, até o dia 15 de julho do ano de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Logradouro/PB, 01 de julho de 2020.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador: EB3875B8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS

#### COMISSÃO DE PREGAO AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

OBJETIVO: Aquisição de forma parcelada de material Elétrico, destinados as atividades de todas as secretarias do município conforme discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital. O pregoeiro e equipe de apoio do município de malta convoca as empresas credenciadas Eletrolaser-Antonio de Araujo Amorim e a empresa Lúmen Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda-EPP para em ato continuo para dá início a fase de lances referente ao pregao presencial nº 024/2020 que fica marcado para o dia 08 de julho de 2020 as 08:30

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro, MALTA -Estado da Paraíba. Informações de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. http://malta.pb.gov.br/, https://tramita.tce.pb.gov.br/

MALTA-PB, 01 de julho de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Pregoeiro Oficial/PMM

> Publicado por: Milena Rodrigues Fontes Código Identificador:C11449FF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

O MUNICIPIO DE MALTA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução do FNDE Nº 04/2015, durante o exercício de 2020. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20(vinte) dias, que se encerra no dia 29 de julho de 2020 as 08:00hsna sala da CPL, informação no endereço sala da CPL,Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/.,

Malta-PB, 01 de julho de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Presidente da CPL

Publicado por: Milena Rodrigues Fontes Código Identificador: A3FF78E0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2020. - PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), RATIFICA O DECRETO ESTADUAL N. 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020, PERMITE A FLEXIBIIZAÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES E D

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 154 DE 30 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA AS **MEDIDAS** ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), RATIFICA O DECRETO ESTADUAL N. 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020, PERMITE A FLEXIBIIZAÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 84, VI e Lei Orgânica Municipal, art 63:

**CONSIDERANDO** as disposições dos DECRETOS municipais 136, 138, 139, 140, 142, 144 e 145, 148/2020 de 16 de junho de 2020, adotando medidas de enfrentamento a pandemia causada pelo Sras-Cov-2, tendo o Decreto 138 de 20 de março de 2020, declarado situação emergencial em saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 40.217, 40.242, 40.257 e o 40.304 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção à COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus), flexibilizando os serviços públicos e comercio, bem como dispondo sobre recomendações aos municípios e ao setor privado em todo o Estado da Paraíba.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica ratificado no âmbito do Município de Montadas - PB os Decretos Estaduais que tratam de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especificamente o Decreto 40.304 de 12 de junho de 2020 que flexibiliza os serviços públicos e o comércio de acordo com a classificação das bandeiras até o dia 30 de julho de 2020.

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 2º** Fica instituído no Município retomado controlada, gradual e experimental das atividades econômicas, depois de ouvido o Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 e da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de flexibilizar as atividades econômicas em todo o território municipal.
- **Art. 3º** O Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 deverá se reunir periodicamente para avaliar as condições epidemiológicas e estruturais do Município, tendo como parâmetros de aferição a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e a taxa de ocupação hospitalar (TOH) da 2ª macrorregião de saúde e propor as ações cabíveis que se fizerem necessárias a serem tomadas.

#### CAPÍTULO II SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

- **Art. 4º** Em nenhuma hipótese as restrições a serem adotadas poderão prejudicar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, assim considerados os se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. (atividades elencadas nos Decretos Estaduais e Municipais).
- § 1º Também são consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários às cadeias produtivas relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
- § 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.
- § 3º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid -19.

#### TÍTULO II

### MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO NO ÂMBITO DO SETOR PRIVADO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.** 5° - Fica estabelecido a retomadas as seguintes atividades comerciais que deverão funcionar entre às 8h e às 17h diariamente:

Lojas de varejo e serviços – devem seguir as medidas gerais de restrições e já estabelecidas nos Decretos.

Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências - devem seguir as medidas gerais de restrições e as medidas específicas;

Atividades religiosas (missas, cultos e outras cerimônias) – com 30% da capacidade - devem seguir as medidas gerais de restrições, as medidas específicas e o devido registro em uma lista escrita do agendamento dos fieis respeitando os critérios específicados nas restrições;

Academias de ginástica com atividades sem contato e atividades de esporte ao ar livre sem contato em espaços privados (natação, tênis etc.) — com 25% da capacidade e/ou 1 (um) cliente a cada 9m² disponível - devem seguir as medidas gerais restrições e as medidas específicas.

Bares e restaurantes – com taxa de ocupação inferior a 50% e priorizar o atendimento ao ar livre - devem seguir as medidas gerais restrições e as medidas específicas;

Instituições de ensino público e privada - devem seguir as medidas gerais de restrições e as medidas específicas;

Parágrafo único. Não sofrerão restrição no horário de funcionamento:

Farmácias e drogarias;

Supermercados:

Panificadoras e padarias;

Lojas de conveniência;

Postos de combustíveis;

Serviços de alimentos por delivery;

Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

Atividades de segurança pública e privada e vigilância;

Serviços funerários;

As academias

**Art.** 6º - Fica proibido à utilização, a circulação e a permanência de pessoas nas vias públicas, nas praças públicas, espaços públicos ou comunitários de lazer, nas quadras poliesportivas, bem como o uso das academias ao ar livre instaladas na cidade, independentemente de seu fechamento físico, exceto para se dirigir até aos serviços essenciais ou inadiáveis ligadas a saúde (caminhadas), alimentação e trabalho, de segunda à sexta-feira após às 20h e aos sábados e domingos por todo o horário.

Parágrafo único. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinado a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, sujeitando o infrator às punições nas esferas cível, administrativa e criminal, bem como para em prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

- **Art. 7º** Fica suspensa qualquer reunião com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações e confraternizações de qualquer natureza e magnitude, ao ar livre ou espaço em fechado.
- § 1º Excetuadas as modalidade de "live" com ocupação limitada as pessoas relacionadas à produção, divulgação da "live" e dos artistas.
- § 2º E as reuniões e sessões de licitações respeitando os limites mínimos, o distanciamento social e uso dos EPIs.
- **Art. 8º** O estabelecimento comercial a funcionar, deverá manter uma lista diária dos clientes que frequentaram o estabelecimento numerado

sequencialmente, com nome completo, endereço e número para contato.

#### CAPÍTULO II MEDIDAS GERAIS

- **Art. 9º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este decreto ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores.
- § 1º O disposto no caput será fiscalizado pelo PROCON Estadual, pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e municipal e pela Polícia Militar do Estado da Paraíba e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento, em caso de reincidência.
- § 2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo anterior serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- § 3º Fica recomendado que os estabelecimentos citados não permitam o acesso ao interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

#### Seção I

#### Para evitar a aglomeração de pessoas

**Art. 10º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas para controlar a lotação de pessoas:

Definir um acesso único para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento;

Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

Observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m² (metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

Manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo;

Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas (adesivos, pinturas, cartazes etc.), considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões.

#### Seção I

#### Do funcionamento dos estabelecimentos comerciais

**Ar.t 11** - Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas para o seu funcionamento:

Afastamento, sem prejuízo de salários de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como as pessoas com idade acima de 60 (sessenta anos), hipertensos, diabéticos e gestantes;

Primazia do trabalho remoto para os setores administrativos;

Evitar aglomeração sob qualquer circunstância;

Escritórios da advocacia, contabilidade, salões de beleza e demais serviços que demandem atendimento local tem horário normal sob agenda prévia;

As compras nos mercados, supermercados e hipermercados devem ser realizadas, obrigatoriamente, por uma pessoa, por família, evitando-se assim as aglomerações.

#### Seção III

#### Medidas de higiene e proteção

**Art. 12º** - Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

Exigir que os funcionários usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento,

independentemente de estarem em contato direto ou não com o público, e se possível, doar máscaras caseiras para os clientes;

Fornecer máscaras para os funcionários e álcool 70% (setenta por cento) e/ou pias com água e sabão em locais estratégicos do estabelecimento (local de entrada etc.);

Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes (solução com água sanitária etc.) de efeito similar, além da limpeza de rotina;

Manter um ciclo de limpeza de ventiladores e condicionadores de ar não superior a 30 dias;

Manter a limpeza e esterilização do ambiente e das estações de trabalho;

Manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de recreação, brinquedoteca e afins;

Dispor de painel acrílico, de vidro, ou barreira similar, em frente aos checkouts, caixas ou balcões de atendimento;

Manter os acessos sem obstáculos ou abertos e livres, para evitar o contato do cliente com trincos ou maçanetas.

#### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 13 -** Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos na Lei Municipal número 302 /2002. (Código Tributário do Município).
- §1º Interdição com possível procedimento de cassação dos alvarás de acordo com artigos 15, §1 e §2 e do artigo 38 do Decreto 138/2020, além de eventual responsabilização criminal (art. 268 do Código Penal), cível (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumerista (arts. 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor), e trabalhista (223-F, da CLT), sem prejuízo de outras, inclusive sobre representação junto ao Ministério Público.
- **Art. 14** A responsabilidade de cumprimento do disposto neste decreto é do estabelecimento comercial.
- **Art. 15** Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.
- **Art. 16** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
- Art. 17 A manutenção do funcionamento de todas as atividades econômicas está condicionada à situação de controle epidemiológico, conforme as indicações do Ministério da Saúde, podendo retornar ao modelo de distanciamento social ampliado em qualquer momento em virtude do número de casos e ocupação do sistema de saúde, que continuará sendo monitorado.
- **Art. 18º** As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do email juridico@montadas.pb.gov.br.
- **Art. 18º** Este Decreto entrará em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas - PB, 30 de junho de 2020.

#### JONAS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Gilson Santiago

Código Identificador:7CFAFDB1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414/2020 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES

#### PORTARIA Nº 414/2020 de 30 de Junho de 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica N°217/1990, art. 63, incisos II e VII e Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei 294/2001 e Decreto N° 011/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -NOMEAR os servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Pedidos de Progressão conforme o artigo 5° do Decreto Municipal n°011/2014, a saber:

### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo:

ANDREZZA FARIAS VIANA EDCARLA VERSSIMO DE SOUZA COSTA

### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo:

MARIA MÔNICA DA SILVA MACIEL MARIA APARECIDA SOUTO SIMPLICIO

### 3. **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES**, sendo:

LUCIANA SALES BARBOSA MOURA ELIZANGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas - PB, 30 de junho de 2020.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:2729DE76

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL PORTARIA Nº 005/2020 - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA JOZELIA MARIA DA SILVA

#### **PORTARIA Nº 005/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER** aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à senhora **JOZELIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato Nº 340/87 e matrícula nº 116, de acordo com o **art. 3º da EC nº 47/2005.** 

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de julho de 2020.

#### WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:CE915BA8

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento junto a Prefeitura Municipal de MONTADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 19.800.00.

Montadas - PB, 11 de Junho de 2020

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Šilva Código Identificador:0BE7DC66

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2020. OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento junto a Prefeitura Municipal de MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secreatria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/06/2020.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:E09152C2

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00005/2020, para o dia 14 de Julho de 2020 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas – PB, Contratação de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 01 de Julho de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:2A43B710

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

orna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 11:00 horas do dia 14 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MONTADAS/PARAÍBA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 01 de Julho de 2020

#### SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**47510039

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2020, que objetiva: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS, DESTINADOS AO COMBATE DA PANDAMIA DO CORONA VIRUS COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - R\$ 80.000.00.

Montadas - PB, 18 de Junho de 2020

JONAS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:FB8D8192

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2020. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS, DESTINADOS AO COMBATE DA PANDAMIA DO CORONA VIRUS COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secreatria de Saude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/06/2020.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**3CEB196B

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior % de desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FAMARCIA BASICA ABC FARMA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 01 de Julho de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**9C40A007

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 085/2020 - DEFERIR O PEDIDO DE CONVERSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A ANTONIO MARCOS ELEUTÉRIO DA SILVA

**DECISÃO Nº 085/2020** 

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas

atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 ao 105 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

#### **DECIDE**

DEFERIR o pedido de conversão de 03 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor público municipal ANTONIO MARCOS ELEUTÉRIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 069/2015 e matrícula nº 3039, em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020.

Montadas/PB, 01 de julho de 2020.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

**Publicado por:** Gilson Santiago

Código Identificador:E32343CA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 086/2020 - DEFERIR O PEDIDO DE CONVERSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A JOSEILTON PAULO DE SOUZA

**DECISÃO Nº 086/2020** 

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 ao 105 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

#### DECIDE

DEFERIR o **pedido de conversão de 03 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro** ao servidor público municipal **JOSEILTON PAULO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **bioquímico,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 008/2015 e matrícula nº 3001, em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020.

Montadas/PB, 01 de julho de 2020.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:CF0AC035

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2020 - JOSEFA MARIA NETA DE SOUSA

PORTARIA Nº 176/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO A DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Senhor(a) <u>JOSEFA MARIA NETA DE SOUSA</u>, exonerada a pedido da função de <u>DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA</u>, vinculado(a) à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de julho de 2020.

#### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador: 3773F7E0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13.3.02/2019

OBJETO: Adesão ao Pregão 0.6.013/2019 de Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Construção, empresa localizada na Rua Francisco de Alcântara Torres, 38, Centro, Monteiro, Paraíba, destinado para fornecer material de construção, no município de Monteiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 13.3.02/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 01/07/2020 até Data de Assinatura: 01/07/2020. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA **SILVA** 

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: C8427925

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13.3.01/2019

OBJETO: Adesão ao Pregão 0.6.013/2019 de Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Construção, empresa localizada na Rua Leopoldino José da Silva,10, Centro, Monteiro, Paraíba, destinado para fornecer material de construção, no município de Monteiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 13.3.01/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 01/07/2020 até de Assinatura: 01/07/2020. Data CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 678D5EE7

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE TECIDO PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 1.5.016/2020. DOTAÇÃO: Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 1214 Manut. de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até 29/08/2020.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE **SAÚDE** e: CT N° 42101/2020 - 01.07.20 - **HS INDUSTRIA DE** CONFECCOES LTDA - CNPJ: 24.383.582/0001-09 - R\$ 4.600,00.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 0AE16EC9

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.016/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.016/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MASCARA DE TECIDO PARA** ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - R\$ 4.600,00

Monteiro - PB, 01 de Julho de 2020

#### ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 84EB2FA7

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 47.1.02/2019

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO 0.6.013/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 01/07/2020 até 28/09/2020. Data de Assinatura: 01/07/2020. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA - ME - CNPJ: 02.413.880/0001-53.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:8184D42A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 47.1.01/2019

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO 0.6.013/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 01/07/2020 até 28/09/2020. Data de Assinatura: **PARTES** CONTRATANTES: MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO -ME - CNPJ: 26.832.111/0001-58

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:25BF95C6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO COMUNICADO DE ERRATA DO EDITAL Nº 0.10.38/2020

A Pregoeira da Prefeitura municipal de Monteiro - PB torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, PARA O USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000623-6, que está previsto a abertura para o dia 07/07/2020, conforme publicação no Diário Oficial da União, PAGINA 176, seção 3, nº 118, NO DIA 23/06/2020 Diário Oficial do Estado da Paraíba, PAGINA 20, NO DIA 23/06/2020, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, PAGINA 21, nº 2.628 NO DIA 23/06/2020, será efetuado uma ERRATA para inclusão de mais um sub item no que se refere a 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES; 9.26 - Certificado de conformidade do INMETRO, emitido por OCP, nos termos da Portaria nº 105/2012 e Normas ABNT NBR 14006/08, para os itens 1 e 2.

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica adiada a realização do certame, para o dia 14 de Julho de 2020 às 08h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Monteiro-PB, 30 de Junho de 2020.

### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 6FBC1E56

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre às medidas adotadas pelo Município de Ouro Velho/PB para FLEXIBILIZAÇÃO das normas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho/PB, Sra. **Natália Carneiro Nunes de Lira**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Considerando todos os termos dos Decretos Municipais nº 004, 005, 006, 007 e 008/2020 e Decretos Estaduais;

Considerando que o Governo do Estado da Paraíba editou normas para o "Plano Novo Normal";

Considerando que o Governo do Estado da Paraíba inseriu o Município de Ouro Velho/PB na "Bandeira Laranja";

Considerando que o Município de Ouro Velho/PB seguirá as normas do Estado da Paraíba, com algumas flexibilizações;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a "<u>continuidade" da</u> <u>obrigatoriedade do uso de máscaras</u> em todos os órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Ouro Velho/PB.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  Em relação às atividades/estabelecimentos, segue abaixo relação de situação:
- I Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares *aberto*, *apenas* para entrega (delivery);
- II Pousadas aberta, apenas para negócios e atos relacionados à pandemia:
- III Salões de Beleza, Barbearias, Manicures e similares abertos, com agendamento, sendo permitido apenas atendimento de 01 (uma) pessoa por vez dentro do estabelecimento, evitando assim aglomerações;
- IV Comércio Popular (comércio de rua e vendedor de porta a porta)proibido;
- V Comércio de Vendas e Serviços em Geral (lojas e estabelecimentos de serviços) aberto, sendo permitido apenas atendimento de no máximo 02 (duas) pessoas por vez dentro do estabelecimento, evitando assim aglomerações, e sendo observada a obrigatoriedade de distanciamento social, utilização e higienização com álcool 70%;
- VI Academia particular aberta, sendo permitido apenas utilização de no máximo 03 (três) pessoas por horário, sendo observada a obrigatoriedade de utilização e higienização após uso dos equipamentos com álcool 70%;
- VII Casa de Festas, Shows, Festas em geral, Vaquejadas, "pega boi", "prados", e outros espaços de lazer públicos e privados fechados;

- VIII Creches, Pré-Escolas, Escolas, Escolinhas de Esportes, Jogos, Torneios e Campeonatos *fechados*;
- IX Eventos Religiosos em Geral aberto, com utilização de 30% (trinta por cento) da capacidade, sendo observada a obrigatoriedade de distanciamento social, utilização e higienização com álcool 70%, inclusive do espaço;
- XI Construção Civil aberto, sendo observada a obrigatoriedade de distanciamento social, utilização e higienização com álcool 70%;
- XII Ônibus, Vans, Táxis, Moto táxi e similares permitido, sendo observada obrigatoriedade de distanciamento social, utilização e higienização com álcool 70%, inclusive dos veículos, dentro do Estado da Paraíba;
- **Art. 3º** O descumprimento deste decreto ensejará a responsabilização civil e criminal do infrator, sem prejuízo de Notícia de Fato ao Ministério Público e outras medidas administrativas cabíveis.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor em 01/07/2020, vigorando por prazo indeterminado, até nova classificação por parte do Governo do Estado da Paraíba em relação ao Município de Ouro Velho/PB e/ou por exigência de novas medidas de combate/flexibilização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- $Art.\ 5^{\rm o}$  Revogam-se às disposições em contrário, normas acessórias podendo ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Ouro Velho/PB, em 30 de junho de 2020.

#### NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador:BD3942DA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Patos, estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, durante o ano de 2020.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**: 03 de julho de 2020 à 23 de julho de 2020 as 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário 8h00 14h00 de e através do E-mail: as licitacao@patos.pb.gov.br, dos ou através portais: http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

PATOS - PB, 01 de julho de 2020.

### JOSÉ LEANDRO MORAIS Presidente da CPL/PMP

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:4F503625

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 597/2020, DE 1° DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS **PREVENTIVAS TOCANTE** NO AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE **ESTABELECIMENTOS PRIVADOS** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE 1º A 19 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou os Decretos n° 560/2020, 562/2020, 563/2020, 570/2020, 576/2020, 580/2020, 584/2020, 586/2020 e 593/2020, estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

**CONSIDERANDO** que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de não flexibilizar as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto emitido pelo governador do Estado da Paraíba;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Permanece suspenso o atendimento presencial, de 1° a 19 de julho de 2020, em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, e o Centro de Especialidades Odontológicas CEO.
- § 1° As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Especialidades Odontológicas CEO deverão fazer triagem em

- relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
- § 2° Nas demais repartições públicas, poderão ser realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, sendo estes entendidos como aqueles cujo atendimento, após 19 de julho de 2020, ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.
- § 3° Fica permitido aos secretários municipais dispensar, no período destacado no *caput* deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- $\bf Art.~2^{\circ}$  Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial, de 1° a 19 de julho de 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alterar, posteriormente, o calendário escolar, definindo como se dará a reposição de tais dias letivos.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Recomenda-se que os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí se deem, sempre que possível, na forma eletrônica.
- **Art. 4**° Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, de 1° a 19 de julho de 2020, os servidores municipais que:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;

II – estiverem gestantes;

III – tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art. 5°** Durante o período de 1° a 19 de julho de 2020, o atendimento ao cidadão será realizado por intermédio de telefone, email e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art.**  $6^{\circ}$  Fica cancelada a realização de eventos, palestras e seminários nas repartições públicas municipais de  $1^{\circ}$  a 19 de julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica suspensa a realização de eventos, palestras e seminários privados no município de Picuí de 1° a 19 de julho de 2020.

- $\bf Art.~7^{\circ}$  Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
- **Art. 8**° Permanece proibido, de 1° a 19 de julho de 2020, o banho e a aglomeração de pessoas em açudes e reservatórios d'água públicos localizados no município de Picuí, recomendando-se, ainda, a mesma proibição àqueles que pertencem à esfera privada.
- $\boldsymbol{Art.~9^{\circ}}$  Permanece suspensa a abertura de academias, clubes, casas de festa, espetinhos, áreas de lazer e prática desportiva, bem como bares localizados no município de Picuí de 1° a 19 de julho de 2020, sendo permitido, aos estabelecimentos em que for cabível, o funcionamento em sistema de atendimento de entrega domiciliar/delivery ou ponto de retirada de mercadorias/drive trhu.
- **Art. 10** Fica permitida, de 1° a 19 de julho de 2020, a abertura, com entrada de pessoas, apenas dos seguintes estabelecimentos:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

 ${
m III}$  — distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

 $V-agências\ bancárias,\ correspondentes\ bancários\ e\ casas\ lotéricas;\ VI-cemitérios\ e\ serviços\ funerários;$ 

VII – atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;

VIII – segurança privada;

IX – empresas de saneamento básico e energia elétrica;

X – borracharias e lava jatos;

XI – órgãos de imprensa e meios de comunicação;

XII – serviços de assistência técnica;

XIII – óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega a domicílio e como ponto de entrega de mercadorias; XIV – concessionárias de veículos automotores e motocicletas.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que poderão atender presencialmente, conforme rol supra, deverão tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de cliente.

- **Art. 11** Fica permitido, de 1° a 19 de julho de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, quiosques e outras lojas e estabelecimentos comerciais não citados no art. 10 deste decreto, exclusivamente para entrega de mercadorias (*delivery*) e como ponto de retirada de mercadorias (*drive trhu*), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro de suas dependências.
- **Art. 12** A Feira Livre de Picuí, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, permanecerá suspensa.
- **Art. 13** Fica proibido, de 1° a 19 de julho de 2020, o consumo de bebidas alcóolicas e/ou gêneros alimentícios em todos os estabelecimentos comerciais do município de Picuí.
- **Art. 14** Fica proibido, de 1° a 19 de julho de 2020, a realização de qualquer tipo de show/música ao vivo nos estabelecimento privados localizados no município de Picuí.
- **Art. 15** Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, no período de 1° a 19 de julho de 2020, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.
- **Art. 16** Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, de  $1^{\circ}$  a 19 de julho de 2020, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
- ${
  m II}$  Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
- III Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
- ${
  m IV}$  Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.

Parágrafo Único – Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fieis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.

**Art. 17** — Permanecem abertos, de 1° a 19 de julho de 2020, os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo

Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.

- **Art. 18** Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí de 1° a 19 de julho de 2020, ainda que produzidas de forma artesanal.
- **Art. 19** Permanece proibida a aglomeração de pessoas no espaço territorial do município de Picuí, recomendando-se que só ausentemse de suas casas em situação de necessidade e pelo menor tempo possível, evitando-se contaminação.

Parágrafo Único – Entende-se como aglomeração a reunião de pessoas sem que haja a observância de uma distância mínima de 1,5 (um e meio) metros.

- Art. 20 A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- **Art. 21 -** Será publicado, até 19 de julho de 2020, novo decreto regulando a manutenção, o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.
- **Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB,  $1^\circ$  de julho de 2020.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 354627D3

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 598/2020, DE 1° DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: PERMITE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA CASA DOS CONSELHOS "JOSINETE BEZERRA DE AZEVEDO" PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TESTAGEM, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de reuniões presenciais dos Conselhos Municipais no espaço supracitado ante os Decretos emitidos pelo município proibindo aglomerações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização dos espaços públicos que encontram-se temporariamente com finalidade suspensa;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica autorizada, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, a utilização da estrutura física da Casa dos Conselhos "Josinete Bezerra de Azevedo", no município de Picuí, para a implementação de um Centro Municipal de Testagem dos pacientes com suspeita de terem contraído o coronavírus.
- **Art. 2°** O Centro Municipal de Testagem, mencionado no art. 1° deste decreto, deverá funcionar, no mínimo, por 8 (oito) horas diárias e dispor da seguinte estrutura física:
- I − 1 (um) consultório médico;
- II 1 (uma) sala de acolhimento;
- III 1 (uma) sala de isolamento;
- IV 1 (uma) sala de coleta.
- **Art.** 3° Passada a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a desinfecção interna e externa do espaço físico da Casa dos Conselhos "Josinete Bezerra de Azevedo", mantendo-o, após a desinfecção, fechado por um período de 14 (quatorze) dias, retornando as atividades normais da Casa dos Conselhos em tal espaço físico após cumprido tal lapso temporal.
- **Art. 4**° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB,  $1^\circ$  de julho de 2020.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B571C55F

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório:

- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 15.218.561/0001-39; Valor R\$ 168.942.40.
- LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP –

CNPJ n° 26.419.311/0001-83; Valor R\$ 34.673,00.

- -PHARMAPLUS LTDA CNPJ n° 03.817.043/0001-52 Valor: 13.470,10.
- MARQUES COMERCIO FARMACEUTICO LTDA ME CNPJ  $n^{\circ}$  22.150.103/0001-70;

Valor R\$ 22.420,00.

- M. U. BACKES E CIA LTDA ME – CNPJ n° 08.328.835/0001-87 - Valor R\$ 74.322.70;

Picuí - PB, 01 de Julho de 2020

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** D2738255

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2020. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA, DE **FORMA** PARCELADA, DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n° 15.218.561/0001-39;
- LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP –

CNPJ n° 26.419.311/0001-83;

- -PHARMAPLUS LTDA CNPJ n° 03.817.043/0001-52
- MARQUES COMERCIO FARMACEUTICO LTDA ME CNPJ  $n^{\circ}$  22.150.103/0001-70;
- M. U. BACKES E CIA LTDA ME CNPJ n° 08.328.835/0001-87.

Picuí - PB, 01 de Julho de 2020

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EC808553

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PLACAS, LONAS E BANNERS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME – CNPJ nº 18.658.386/0001-99; Valor R\$ 27.555,00. - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - CNPJ nº 17.688.208/0001-48; Valor R\$ 8.492,00.

Picuí - PB, 01 de julho de 2020

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D4FAEAEF

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS, LONAS E BANNERS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME – CNPJ nº 18.658.386/0001-99.

- ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - CNPJ n° 17.688.208/0001-48.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 01 de Julho de 2020

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2A91D692

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO № 00016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI — CNPJ nº 21.052.876/0001-51 - Valor R\$ 420.000,00; JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420 — CNPJ nº 26.837.925/0001-85; Valor R\$ 35.400,00; EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA — CNPJ nº 36.003.255/0001-55; Valor: 36.480,00.

Picuí - PB, 01 de Julho de 2020

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 39D3AEB4

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de objetivando a assinatura do respectivo contrato, apresentação dos documentos do veiculo e Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n° 21.052.876/0001-51; JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420 - CNPJ n° 26.837.925/0001-85; EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA - CNPJ n° 36.003.255/0001-55. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 20 de maio de 2020

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E74669C1

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATOS, INTERNOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2020. DOTAÇÃO: 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT N° 00156/2020 - 23.06.20 - BANCO BRADESCO S.A. Valor -R\$ 341.015.00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0EE02315

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 03 de agosto de 2020 às 09h00min. Objeto: Execução de Obra civil pública de construção de uma escola padrão sustentável na cidade de Pombal-PB. Mais informações e aquisição do edital completo pelo link https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-publica/ ou departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 13h00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 30 de junho de 2020.

#### ERISTON DE ABRANTES PONTES

Presidente da CPL

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:C833ECF7

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A CPL através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.198.918/0001-36. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 13h:00min.

Pombal/PB, 30 de Junho de 2020.

### **ERISTON DE ABRANTES PONTES**Presidente da CPL

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: A52350F7

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 006/2020

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º

123/2006, bem como toda legislação correlata que o Pregão eletrônico SRP N° 006/2020, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PNAE E DEMAIS SECRETARIAS, cuja sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, ocorreria no dia 10 de julho de 2020 às 08h00min, ocorrerá no dia 15 de julho de 2020 às 08h00min, na mesma página eletrônica. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 13h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204, ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 01 de Julho de 2020.

#### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:2292A5DC

#### **GABINETE**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALISTAS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

### PROPONENTE: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA

CNPJ: 07.198.918/0001-36

VALOR: R\$ 330.480,00 (Trezentos e Trinta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, de 30/06/2020 à 30/06/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICO** nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 30/06/2020.

Pombal-PB, 30 de Junho de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**70A2F115

#### **GABINETE**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALISTAS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

CONTRATO N.º 0334/2020

PROPONENTE: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA

**CNPJ:** 07.198.918/0001-36

**VALOR:** R\$ 330.480,00 (Trezentos e Trinta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Rubrica Orçamentária 2020: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-Recursos Próprios - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 30 de Junho de 2020

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Centro de Diagnostico Por Imagem *SANTA CECILIA LTDA*CNPJ: 07.198.918/0001-36
Contratado

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa

Código Identificador:83833EB5

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0164/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO

DA SEDE DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

CONTRATADA: ELIAKIM TAVARES FORMIGA

**CPF:** 917.810.514-53

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 12 de julho de 2020 a 31 de dezembro

de 2020

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 57, II e art. 65,  $\S$  1° da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de junho de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:997905C7

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0168/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A, B e E

COMPRANTA DA TRA

CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO

HOSPITALAR

**CNPJ: 10.482.492/0001-52 MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 20 de julho de 2020 a 31 de dezembro

de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de junho de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**D68F855C

#### GABINETE

#### RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE TERMÔMETROS DIGITAIS DE TESTA SEM CONTATO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

PROPONENTE: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 09.478.023/0001-80

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) **PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4°, da Lei Federal nº 13.979/2020

RATIFICO a Dispensa nº 026/2020, em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pombal-PB, 01 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:8E4124D3

#### **GABINETE** EXTRATO DO CONTRATO Nº 0337/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE TERMÔMETROS DIGITAIS DE TESTA SEM CONTATO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 09.478.023/0001-80

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: : 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 01 de julho de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ODONTOMED COMERCIO DE **PRODUTOS MEDICO** HOSPITALARES LTDA

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:983062C3

#### **GABINETE** DECRETO Nº 2.138, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365. de 21 de junho de 1941.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 1.900 m2 (mil e novecentos metros quadrados), encravada dentro do imóvel rural denominado "Laranjeiras", descrita na Matricula Imobiliária n.º 9.523 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba, pertencente a Manoel José de Sousa, portador do CPF n.º 045.083.324-04.

Parágrafo Único – O imóvel desapropriado será utilizado para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art.2º - Fica declarada a urgência na desapropriação, descrita no artigo 1º deste decreto, nos termos do artigo 15 do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

- Art.3º O pagamento do preço justo pela desapropriação, com base em prévia avaliação, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aí incluindo as benfeitorias.
- Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste decreto correrá a conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, suplementado se necessário.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:7ABF2900

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 015/2019, relativo ao Processo Administrativo nº 098/2019, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de engenharia em Construções e Reformas de várias praças no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo, Motivo da revogação: O contratado não compareceu para assinar o contrato, e não havia o segundo colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, 01 de julho de 2020.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:55E2BBA2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A prefeitura de Princesa Isabel torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos e construção de passagem molhada no Sítio Cachoeira de Minas e ainda construção de pavimento em paralelepípedo do estacionamento da UAI e UAA na Várzea, município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)34572419. E-mail:

LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital:

http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 01 de Julho de 2020

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

#### Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**CC219548

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial, tornar público o adiamento da Sessão Pública que seria realizada às09:00horas do dia02 de Julho de 2020, referente aoPregão Presencial Nº014/2020 quem tem comoobjeto aContratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB. O mesmo será adiado para o dia 16 de Julho de 2020. Motivo do adiamento: Retificação nos quantitativos dos itens do edital. Informações: No horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel/PB, Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Princesa Isabel. **Telefone:** (83) 34572419.**E**mail:licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 01 de julho de 2020.

#### JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9AB12755

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 048/2020.

EXONERA DO EXERCÍCIO DE GESTOR DE UNIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Exonera o Senhor, **Willamar José do Nascimento Silva**, de **CPF n.º. 102.509.744** – **01**, do cargo de **GESTOR DE UNIDADE**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2020.

#### JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:28807B0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 -PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: JOSELIA VERAS 00893351474, CNPJ nº 27.013.072/0001-20; OBJETO: Contratação gradativa de refeições - almoço regional - acondicionadas em quentinhas.; VALOR GLOBAL: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais); VIGENCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ORÇAMENTÁRIA: 02 06 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: MATERIAL FONTES: .1.111/220.111; DE CONSUMO; 0.1.150/200.150; 0.1.530/001.530;DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 3/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 - MUN. ATIV. SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 11 13 392 0030 2074 0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN.DE CULTURA, ESP. TURISMO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 CONSUMO; MATERIAL DE 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001 -MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial: SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Joselia Veras Braga - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de julho de 2020.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

www.diariomunicipal.com.br/famup

#### Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**CE33D8EB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### PREVSAPÉ PORTARIA Nº 008/2020

**A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 541/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 3°, incisos I a III, da Emenda Constitucional 47/05 c/c o art. 36, II, da Emenda Constitucional n° 103/2019 conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a JOÃO SERAFIM DE SOUZA, matrícula n° 5754, Vigia, Classe A, Nível X, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 01 de julho de 2020.

#### THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**41BEA268

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 286/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Município de Serra Grande/PB, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Para a próxima legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2020, o subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais corresponderá ao mesmo valor do subsídio do respectivo cargo fixado na Lei 234 de 27 de setembro de 2016, quais sejam:
- I Prefeito, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- II Vice-Prefeito, R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);
- III Vereadores, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); e
- IV Secretários Municipais, R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
- Art. 2º Com fundamento no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, o valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
- § 1º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura, salvo em hipótese de revisão geral anual.
- § 2º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

- Art. 3º A revisão prevista no art. 2º desta lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem, bem como promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.
- Art. 4º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.
- Art. 5° As Despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária para cada exercício, a partir da vigência desta norma, suplementada, se necessário.
- Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Gabinete de Prefeito municipal de Serra Grande, 30 de junho de 2020.

#### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:69A8BD2A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 287/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 222 DE 26 DE MAIO DE 2015 – QUE CRIOU O PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lai:
- **Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 3ª da Lei Municipal nº 222/2015 de 26 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
- I-50% (cinquenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde:
- §1º Considerando como sendo 100% (cem por cento) do valor destinado à Secretaria Municipal de Saúde,
- a) 80% (oitenta por cento) serão destinados para estruturação da Atenção Básica Municipal e da Unidade Básica, para aquisição de equipamentos em geral, orientada pela matriz estratégica fruto da aplicação da auto avaliação de melhoria do acesso e qualidade AMAQ;
- b) 20% (vinte por cento) serão destinados à qualificação da equipe, mediante deliberação da gestão municipal juntamente com a equipe contratualizada.
- **Art. 2º** Fica alterado o inciso II do art. 3ª e seu § 1º todos da Lei Municipal nº 222/2015 de 26 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
- I 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores da Unidade Básica de Saúde: Equipe da Estratégia Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal, Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB); Coordenação de Atenção Básica, e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAO

no município, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ, tendo como base os valores repassados pelo FNS à cada Equipe no exercício financeiro de 2019.

### 1.1 - RECURSOS DESTINADOS A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - (ESF):

- §1º Considerando como sendo 100% (cem por cento) do valor destinado ao Prêmio reservado à equipe Estratégia Saúde da Família (ESF), o valor será distribuído na forma seguinte:
- a) 20% (Vinte por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados na Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- b) 38% (Trinta e oito por cento) serão destinados aos profissionais de nível técnico da Equipe Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.
- c) 11% (onze por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de Endemias.
- d) 5% (cinco por cento) serão destinados ao pagamento da Coordenadora Municipal da Atenção Básica.
- e) 26% (vinte e seis por cento) serão destinados aos apoiadores institucionais abaixo indicados na Unidade Básica de Saúde.
- § 2º Considerando como sendo 100% (cem o por cento) do valor destinado aos apoiadores e servidores lotados na Unidade Básica de Saúde, conforme alínea d, do parágrafo anterior, o PRÊMIO será distribuído na forma seguinte:
- a) 14% (quatorze por cento) será destinado a (o) Técnica (o) da Sala Vacina;
- b) 4% (quatro por cento) será destino a Técnica vacinadora da BCG;
- c) 10% (dez por cento) será destinado aos Motoristas;
- d) 19% (dezenove por cento) será destinados aos Auxiliares de Serviço Gerais da Unidade;
- e) 19% (dezenove por cento) serão destinados aos Vigias da Unidade;
- f) 19% (dezenove por cento) serão destinados aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem da Unidade;
- g) 12% (doze por cento) será destinado ao (s) Digitador (es) dos sistemas de informação da Atenção Básica;
- h) 3% (três por cento) serão destinados ao Técnico Responsável pela triagem dos testes do "pezinho".

### 1.2 - RECURSOS DESTINADOS A EQUIPE SAÚDE BUCAL – (ESB):

- §1º Considerando como sendo 100% (cem por cento) do valor destinado ao Prêmio reservado a Equipe Saúde Bucal (ESB), o valor será distribuído na forma seguinte:
- a) 60% (Sessenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível Superior;
- b) 20% (vinte por cento) serão destinados aos profissionais de nível Técnico, e,
- c) 20% (vinte por cento) serão destinados aos apoiadores.

### 1.3 - RECURSOS DESTINADOS A EQUIPE DO NUCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA – (NASF-AB):

§1º - Considerando como sendo 100% (cem por cento) do valor destinado ao Prêmio reservado a Equipe do Núcleo Ampliado de

- Saúde da Família (NASF-AB), o valor será distribuído na forma seguinte:
- a) 85% (Oitenta e cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível Superior;
- b) 10% (Dez por cento) serão destinados a coordenação; e
- c) 5% (cinco por cento) aos apoiadores.
- **Art. 3º** Os valores a serem distribuídos conforme estabelecido nesta lei, referem-se a repasses de recursos efetivados pelo Ministério da Saúde apurados no exercício financeiro de 2019.
- **Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 238/2016 de 14 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 281 de 11/12/2019.

Gabinete do Prefeito, Serra Grande – PB, 30 de junho de 2020.

#### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz **Código Identificador:**DB19C3F4

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 288/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Denominação da Travessa Antônio Leite Ferreira (Antônio Sobrinho)

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica denominada Travessa Antônio Leite Ferreira (Antônio Sobrinho), o trecho atualmente identificado como projetada "H", localizada no Bairro Bela Vista, fazendo cruzamento com as Avenidas Ivo Pinto Ramalho e Francisco Vidal de Moura, logo abaixo à Rua Campo Santo.
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito municipal de Serra Grande, 30 de junho de 2020.

#### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz **Código Identificador:**E6D9445A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 289/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de gratificação extraordinária de Combate à COVID-19 aos Servidores Públicos da Secretaria de Saúde e de outras secretarias por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus (COVID-19).

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores públicos da Secretaria de Saúde e de outras Secretarias Municipais que prestem serviços essenciais e

36

estejam expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

- Art. 2º Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores públicos da Secretaria de Saúde ou de outras Secretarias, inclusive os das barreiras sanitárias, que estejam efetivamente prestando serviços e estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).
- §1º Farão jus à gratificação os funcionários e servidores que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID-19 no exercício de suas funções, nos termos do regulamento.
- §2º A gratificação autorizada pela presente Lei, terá a vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal.
- Art. 3° A gratificação extraordinária de combate ao COVID-19 não incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
- Art. 4° A gratificação extraordinária a que se refere o Artigo 1° desta Lei, fica fixado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Grande/PB, 30 de junho de 2020.

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:360FFF4D

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 290/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI E DISCIPLINA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE-PB, REVOGA A LEI Nº. 015 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** -O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Serra Grande, de acordo com as Leis nºs 8.080, de 10 de Setembro de 1990 e 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- I- a composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande CMS e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 1º -O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das

funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme artigo 1º da Lei nº 8.142/90, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE e dos Órgãos do Ministério Público da União e do Estado da Paraíba.

§ 2º -O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS – SERRA GRANDE, devendo ser destinado ao membro o tratamento de "Conselheiro".

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$  -São competências do Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande:
- I -acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- II -atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
- III- acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;
- IV -participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução;
- V —acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;
- VI -controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;
- VII -avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, mediante a observação dos seguintes requisitos:
- a)os Conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município. O estudo ou avaliação pode ser solicitado pelo Conselho.
- VIII -propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;
- IX –fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município;
- **X** -a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditórias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde.
- XI -acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro de 1990;

XII -avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;

XIII -exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;

XIV -propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

**XV** -aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos human os do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVI -criar, coordenar e supervisionar as Comissões Intersetoriais e outras que, a critério do Conselho, julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e por entidades representativas da sociedade civil organizada;

**XVII** -possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;

XVIII -estimular a articulação e o intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, Entidades Governamentais e não Governamentais, Entidades Privadas e Instituições responsáveis por ações ligadas à saúde, especialmente com os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e a Mídia, visando à promoção e o aperfeiçoamento da Saúde da comunidade;

XIX -estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Conselho, explicitando deveres e obrigações dos conselheiros na pré-conferência e conferência;

**XX** -convocar em caráter ordinário ou extraordinário a Conferência Municipal, relacionada à Saúde, Saúde do Trabalhador, entre outros temas ligados ao referido Conselho, nos termos do disposto no artigo 1°; da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**XXI** -divulgar as funções e competências do Conselho, suas atividade e decisão pelos meios de comunicação, especialmente disponibilizar pela Internet, na página própria do Conselho Municipal de Saúde - CMS, junto ao Município de Serra Grande, devendo ser incluídas informações sobre as agendas, data e local das reuniões;

**XXII** -estimular e apoiar estudos e pesquisa sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

**XXIII** -acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos;

XXIV -acompanhar e fiscalizar critérios gerais de Controle e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura pré-definidos e cumprimento das metas estabelecidas, recomendando mecanismos claramente definidos para correção dos atos lesivos ao Sistema Único de Saúde - SUS, e especialmente ao usuário, que no caso é parte considerada fragilizada;

**XXV** -fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;

**XXVI** -alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de

dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;

**XXVII** -propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;

**XXVIII** -acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos;

**XXIX** -regulamentar a eleição dos Conselhos Locais de Saúde, bem como desenvolver em conjunto com os mesmos o respectivo Regimento Interno de Funcionamento.

### CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

### Seção I DA PARIDADE

**Art. 3º** -A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Grande – CMS se dará acordo com as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, e Resolução do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:

a)50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

**b**)25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

c)25% de representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único -Será vedado aos conselheiros:

I -aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS;

II -praticar pela ação e pela omissão a fraude, a simulação, a coação, a fim de obter vantagem pessoal, ou para terceiro, de forma dolosa ou culposa.

### Seção II DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 4º** -O Conselho Municipal de Serra Grande será composto por 08 (oito) membros titulares e 01 (um) suplente cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.
- § 1º -A escolha das entidades será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) e mínimo de 60 (sessenta) dias que antecede ao termino do mandato.
- § 2º -As entidades serão eleitas nos fóruns próprios de seus segmentos, devidamente convocados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido em resolução própria para eleição.
- § 3º -As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde indicará, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.
- § 4º -As entidades, órgãos ou instituições deverão ter sede no Município de Serra Grande.
- § 5º -Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto publicado em pagina eletrônica oficial do município de Serra Grande ou jornal de circulação local, sendo este o

requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

- Art. 5º -O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos.
- I -O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o conselho para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.
- II -O início do mandato das entidades não deverá coincidir com as eleições municipais.
- **Art.** 6º -Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Serra Grande, conforme arts. 44 a 61, ambos do Código Civil.
- **Art. 7º** -As Entidades representativas dos usuários, de trabalhadores na saúde e prestadores de serviços não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Serra Grande.
- **Art. 8º** -Para participar do fórum eleitoral de seu segmento as entidades deverão obedecer aos critérios exigidos em Resolução e/ou Edital formulado e regulamentado pelo Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande.
- **Art. 9º** -O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.
- Art. 10º -Perderá o mandato a entidade:
- I -quando os seus representantes faltarem, sem justificativa apta a comprovar a necessidade de ausência, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.
- ${\bf II}$  -enquadram-se nas reuniões citadas no inciso I tanto reuniões ordinárias quanto extraordinárias.
- III -pelo fato de ter cometido infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes, que mediante processo aberto pelo Conselho Municipal de Saúde, assegure ao mesmo a ampla defesa e o contraditório.
- IV -se apresentarem informações inverídicas ao Pleno, comprovada posteriormente.
- **Art. 11º** -Os representantes do Gestor de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, ficando sujeito à conveniência e ao interesse público, desde que cumpridas a exigência do art. 4º, § 5°.

### CAPITULO III DA ESTRUTURA

- **Art. 12º** -O Município de Serra Grande deverá garantir autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 13º** -O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:
- I -Plenário;
- II -Mesa Diretora;
- III -Comissões Intersetoriais e Internas;
- IV -Secretaria Executiva.

### CAPÍTULO IV MESA DIRETORA

**Art. 14º** -O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias

- e Extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecido pela Lei Federal nº 8.080/90.
- § 1º -O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, podendo ainda requisitar servidores concursados constantes do Quadro de Pessoal previsto na Lei Complementar nº 014, de 20 de Dezembro de 1999, e da Lei Complementar nº 032, de 06 de Maio de 2004, ou outras que venham a substituí-las.
- § 2º -A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.
- **Art. 15º** -O Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande CMS reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária a sua convocação, devendo as reuniões plenárias ser abertas ao público.
- **Art. 16°** -O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei, com a seguinte composição:
- **I** -Presidente;
- II -Vice Presidente;
- III -Secretario; e
- IV -Tesoureiro.
- a)a eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 17º** -O Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Grande deve ter garantido o controle social das ações e das políticas públicas de saúde, devendo o cargo de Presidente obedecer ao sistema de rodízio entre os representantes dos Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores, alternando a presidência a cada biênio, observando a seguinte ordem: Usuário, Profissional, Usuário, Prestador e assim sucessivamente, sendo eleito pelo Conselho em colegiado.
- **Art. 18º** -As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros presentes, salvo as exceções previstas nesta Lei.
- **Art. 19º** -A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 20º** -A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor Municipal, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:
- I -andamento do plano de saúde;
- II -agenda da saúde pactuada;
- III- relatório de gestão;
- IV- dados sobre o montante e a forma de aplicação de todos os recursos, inclusive, do fundo municipal de Saúde;
- V- as auditórias iniciadas e concluídas no período;
- VI -a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;
- **Art. 21º** -O Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do Sistema Único de Saúde SUS, conforme resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.
- **Art. 22º** -O Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

I -a matéria aprovada pelo Conselho deverá ser homologada por Decreto do Gestor Municipal, na hipótese em que o Plenário decidir pela maioria simples dos seus membros, na forma disciplinada nesta Lei e no Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

II -na hipótese de não ser homologada a matéria prevista em ata, o Gestor deverá devolvê-la ao Conselho e na justificativa deve conter a proposta de alteração ou rejeição, suas razões de direito, técnicas e financeiras, devendo ser incluída na pauta de votação e ser apreciada em reunião plenária, na forma prevista nesta Lei.

III -no caso da rejeição pelo Gestor Municipal do mandamento, da proposta, previsto na Ata, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande editar Resolução sobre a matéria, devendo encaminhar a Resolução ao Poder Legislativo, que deve anular ou dar validade ao ato através de Decreto Legislativo, quando a matéria for de interesse do usuário, e quando se tratar de violação da Constituição Federal, da Lei Orgânica, e da legislação vigente sobre a Saúde, devendo ainda representar ao Órgão do Ministério Público - MP.

Art. 23º -O titular do cargo de Conselheiro não poderá perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

**Art.24º** -É vedada a participação de membro do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 25º** -A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, e homologado pelo Chefe Poder Executivo.

**Art. 26º** -A Mesa Diretora do Conselho, com o apoio da Secretaria Municipal Saúde, depois da sua nomeação, deverá promover Curso de Capacitação para os Conselheiros, titulares e suplentes, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, onde deverá ser fornecido material didático e certificado.

§ 1º -O curso de capacitação deverá se realizar nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias do início do mandato dos membros do Conselho, devendo conter no seu conteúdo as seguintes disciplinas:

I -noções da Legislação Federal e Municipal sobre a Saúde;

II -noções sobre procedimentos relacionados com a ação de Saúde;

III -noções sobre a ética do Conselheiro e dos Profissionais de Saúde;

IV -Lei do Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e Regimento dos Conselhos Locais de Saúde.

§ 2º -A Entidade cujos representantes não comparecerem ao curso de capacitação deverá substitui-lo, salvo na hipótese de haver justificativa da ausência, devidamente fundamentada e comprovada.

**Art. 27º** -As atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que submetidas à aprovação da plenária, em reunião com presença mínima de 2/3 de seus membros, ou por criação de Legislação emanada por órgão de Instância Superior, homologadas por Resolução.

**Art. 28º** -A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** -serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.

**Art. 29º** -Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Grande:

I -representar o Conselho ativa e passivamente, junto ao Poder Judiciário, Ministério Público - MP, Poder Legislativo, Tribunal de Contas da União e do Estado da Paraíba - TCU e TCE.

II -representar contra Servidor Público de Saúde pela infração disciplinar, na forma da Lei Complementar nº 012/99, à comissão de inquérito e, quando for o caso, ao Órgão do Ministério Público - MP e ao seu Órgão de Classe.

III -cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde - CMS.

IV -determinar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde - CNS e da legislação Federal vigente em matéria de saúde.

 ${f V}$  -assinar e autorizar a despesa do Conselho com a aprovação da Plenária, conjuntamente com o Gestor de Saúde.

VI -representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano à pessoa usuária e ao SUS, ao Erário, e especialmente ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

VII -editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 32º -Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 33º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 34°**- Fica revogada a Lei Municipal n° 015 de 19 de setembro de 2003, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Grande/PB, 30 de junho de 2020.

## JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:92229F24

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 15º SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA DA 17º LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO 2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência do Vereador Adeilson Joelby Martins Mariano, que justificou sua ausência. Não havendo discussão a ata da sessão

anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Resolução nº 003/2020, Dá nova redação ao Inciso I do Art. 2º da Resolução 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno da Câmara), de autoria de todos os vereadores;Projeto de Lei nº 015/2020,Fica autorizada a transferência de terrenos em nome da Prefeitura Municipal de Soledade ao Sr. Rosiano de Oliveira Brito, de acordo com a Lei nº. 507/2009 e as alterações pela Lei nº. 642/2014, de Autoria o Poder Executivo; Emenda Modificativa nº 001/2020 ao Projeto de Lei nº 012/2020, Modifica os Arts. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria do Vereador Janiel dos Santos Costa; Emenda Modificativa nº 001/2020 ao Projeto de Lei nº 014/2020, Modifica o Art. 1º e o Parágrafo Único do Art. 1º do Projeto de Lei nº 014/2020, de autoria do Vereador Janiel dos Santos Costa; Indicação nº 021/2020 de autoria do vereador Reginaldo Falção; Indicação nº 022/2020 de autoria do vereador Reginaldo Falção; Indicação nº 023/2020 de autoria do vereador Janiel dos Santos; Indicação nº 024/2020 de autoria do Alexandre Gomes.Logo após do Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores:Reginaldo Falcãocom o tema "Indicações, Requerimentos e outros", Netinho Queiroz com o tema "Pandemia", Wellington Di Karlos com o tema "Informações e outros", Janiel dos Santos com o tema "agradecimentos" e Osório Guedes Policarpo Neto "Informações e outros. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, e autorizou leitura, discussão, e votação das matérias: Projeto de Lei nº 010/2020, Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021 do Município de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, não havendo discussão, foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Projeto de Resolução nº 003/2020, dá nova redação ao Inciso I do Art. 2º da Resolução 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno da Câmara), de autoria de todos os vereadores, na oportunidade o Presidente Miranda Neto informa que a matéria trata de antecipar o recesso Parlamentar devido a pandemia,em votação e aprovado por unanimidade de votos dos presentes; Projeto de Lei nº 015/2020, Fica autorizada a transferência de terrenos em nome da Prefeitura Municipal de Soledade ao Sr. Rosiano de Oliveira Brito, de acordo com a Lei nº. 507/2009 e as alterações pela Lei nº. 642/2014, de Autoria o Poder Executivo, na discussão foram à tribuna os vereadores:Osório Policarpo, Reginaldo Falcão, e Wellington Di Karlos, em votação e aprovado 05 (cinco) votos a favor, 01(um) votos contra do vereador Reginaldo Falcão, e 01(um) abstenção da vereadora Vânia Leal; Requerimento nº 017/2020 de autoria do Vereador Reginaldo Falcão, não havendo discussão, foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 1º de Junho de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO

1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:91FEB945

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações,

resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2020, objetivando Aquisição de Cimento destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, em favor da empresa qual seja: **DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, pelo valor de **R\$ 49.940,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais)**.

Tavares - PB, 01 de julho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:25CB50D3

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2020, objetivando Aquisição de Cimento destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, em favor da empresa qual seja: DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, pelo valor de R\$ 49.940,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Tavares - PB, 01 de julho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:64F4C480

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2020

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME, CNPJ: 18.491.796/0001-98.

**OBJETO:** Aquisição de Cimento destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tayares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

**FONTE DE RECURSO**: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo

que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO - 04** 122 3002 2004– Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 3002 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04 123 3002 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 04 124 3002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental -Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 **2056** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2058 Manter o Programa Brasil Alfabetizado - PBA -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23 695 3010** 2062 MANTER A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA** – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE** – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material Consumo **21.000** – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3014 2071 Manter Estratégia de Saúde da Família - ESF SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Manter a Média e Alta Complexidades Ambul. e Hospitalar - MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Manter a Atenção Básica - PAB-FIXO; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 541 3002 2089 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 - SECRETARIA DE CULTURA -13 392 3002 2094 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 21.500 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3015 2095 Manter as atividades do Conselho Tutelar, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL R\$ 49.940,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2020 À 31/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de JULHO de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:6DFAC770

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 121/2020

**PORTARIA** nº. 121/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 01 de Julho de 2020.

Concede licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos), nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos) regulamentares de 2 (dois) anos, computados a partir do dia 01 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

LUZIANE QUEIROGA DA SILVA VIEIRA no período de 01/07/2020 A 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO Prefeito Constitucional de Uiraúna

### Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**B1E0045B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 122/2020

PORTARIA nº. 122/2020

Uiraúna/PB, 01 de Julho de 2020.

O **Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna**, José Nilson Santiago Segundo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso II, da CF/88, pela Lei Orgânica Municipal, pela LC n. 313/1994, e demais legislações aplicáveis à espécie, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor (a) **MARIZETE BATISTA DO NASCIMENTO,** matricula nº496, a titulo de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, durante o período exigido para fins eleitorais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 01 de Julho de 2020.

### JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**D344E23E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 123/2020

**PORTARIA** n°. 123/2020

Uiraúna/PB, 01 de Julho de 2020.

O **Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna**, José Nilson Santiago Segundo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso II, da CF/88, pela Lei Orgânica Municipal, pela LC n. 313/1994, e demais legislações aplicáveis à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor (a) **EDILEUZA BELARMINA DE ANDRADE FERNANDES**, matricula nº3791, a titulo de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, durante o período exigido para fins eleitorais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 01 de Julho de 2020.

### JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**D9874E43

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO 34/2020

Decreto nº. 34, de 27 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011:

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020:

Considerando o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal n. 07, de 17 de março de 2020 — republicado por incorreção — que declara situação de emergência em saúde pública no município de Uiraúna, ante ao contexto de emergência em saúde pública declara pelo estado da Paraíba, e mediante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde,

Considerando o Decreto Municipal n. 16/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Uiraúna/PB,

Considerando o Decreto Legislativo n. 257, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário do Poder Legislativo no dia 09 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública em diversos municípios paraibanos, dentre eles o município de Uiraúna/PB,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

Considerando que a função primordial dos municípios é fomentar a dignidade da pessoa humana, preceito constitucional que alicerça a sociedade brasileira,

Considerando que a saúde é direito fundamental e bem a ser tutelado pelo estado de direito,

Considerando, que se faz necessária a manutenção do estabelecimento de protocolo de segurança rigoroso para a retomada da economia;

Considerando, a necessidade premente de associar, com protocolo de segurança, a saúde pública e a economia, por afetar esta última, também, diretamente a subsistência humana;

### DECRETA:

- **Art. 1º.** Diante da necessidade de conservação das medidas de restrição já adotadas pelo município de Uiraúna em todos os decretos editados até o presente momento, e diante da possibilidade de manutenção das medidas de flexibilização adotadas, fica prorrogado pelo período de 14 dias, o prazo previsto no Decreto Municipal n. 32/2020, ou seja, os decretos municipais editados até o presente momento vigorarão até o dia 10 de julho de 2020.
- **Art. 2º.** O município de Uiraúna observará o desenvolvimento do coronavírus para os próximos dias, podendo revogar as medidas de flexibilização a qualquer momento, de acordo com aquilo que for verificado referente a alterações no quadro de contaminação municipal.
- **Art.** 3°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 10 de julho de 2020, ficando mantidas as disposições dos Decretos Municipais 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020 e 15/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020, 21/2020, 24/2020, 26/2020, 27/2020 e 32/2020 e todas demais medidas adotadas para combate ao Coronavírus (COVID-19), naquilo

que não forem contrários entre si, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, em 27 de junho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO Prefeito

> Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:F4A305C5

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TÍTULO - LEI MUNICIPAL № 285/2020. DE 15 DE JUNHO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 08.891.830/0001-68 TEL: (83) 3498-1049

E-MAIL: administracao@serragrande.pb.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 285/2020.** De 15 de junho de 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:
- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei
- orçamentária anual do Município de SERRA GRANDE e suas alterações para o exercício de 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

### CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, embora não se constituam, todavia, em limite à programação das despesas, serão assim fixadas:

### I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

### II. Poder Executivo

# a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
- $a.1.2\ de$  redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas

### b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

### c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

### d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### I NA ÁREA SOCIAL

### a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária:
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

### b. Da saúde pública

- b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b.2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

### c. De habitação e saneamento básico

- c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2. Construção e melhoria de casas populares.

### d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

### II. NA ÁREA ECONÔMICA:

### a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

### b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

### III. Na área de infraestrutura

### a. Recursos hídricos

 $1.\ Desenvolvimento\ da\ infraestrutura\ rural,\ para\ fins\ de\ irrigação;$ 

### **b.** Transportes

b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### c. Energia

- c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### d. Serviços urbanos

- d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

- Art. 4° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

- § 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6° - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos:
- b. Inversão financeira:
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- Art 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2020;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 30 de setembro de 2020:
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2020;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.
- Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
- Art. 12° O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus s adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14°- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
- Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- Parágrafo 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
- Parágrafo 4° Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 15º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus s adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suasDisposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- Art. 16° É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus s adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- Art. 18° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 19° O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20° - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22°-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

- Art. 23º Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
- Art. 24° O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Parágrafo 1° As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Parágrafo 2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 711 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

### TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 25° A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 26° Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.
- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
- §2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
- § 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

### CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 27º A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 28º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- Art. 29° para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- Art. 30º As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
- Art. 31º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.
- Art. 32° Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
- Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
- Art. 33º As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
- Art. 34º É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
- Art. 35° São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- Parágrafo Único Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
- Art. 36° O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.
- Art. 37° Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
- Art. 38º O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39°- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em SERRA GRANDE, 15 de junho de 2020.

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ser	ra Grande											
Secretaria de Finanças												
Departamento de Contabilida	de - LDO - Lei d	le Diretrizes O	rçamentárias									
Demonstrativo I - Metas Anua	ais								Exercício: 202	1		
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°	§ 1)								R\$ 1,00			
	2	021					2022			4	2023	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	18.254.241	17.594.449	117.027,043	124,38	18.893.140	17.594.654	121.122,994	124,38	19.554.403	17.594.388	125.362,318	124,38
Receitas Primárias (I)	18.254.241	17.594.449	117.027,043	124,38	18.893.140	17.594.654	121.122,994	124,38	19.554.403	17.594.388	125.362,318	124,38
Despesa Total	18.254.241	17.594.449	117.027,043	124,38	18.893.140	17.594.654	121.122,994	124,38	19.554.403	17.594.388	125.362,318	124,38
Despesas Primárias (II)	17.813.228	17.169.376	114.199,731	121,38	18.436.691	17.169.576	118.196,721	121,38	19.081.980	17.169.318	122.333,637	121,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	441.013	425.073	2.827,313	3,00	456.449	425.078	2.926,272	3,00	472.423	425.070	3.028,681	3,00
Resultado Nominal	-189.507	-182.657	-1.214,918	(1,29)	-183.506	-170.894	-1.176,445	(1,21)	-189.928	-170.891	-1.217,621	(1,21)
Dívida Pública Consolidada	4.642.515	4.474.713	29.762,937	31,63	4.805.003	4.474.765	30.804,639	31,63	4.973.178	4.474.697	31.882,802	31,63
Dívida Consolidada Líquida	-600.502	-578.797	-3.849,790	(4,09)	-621.520	-578.804	-3.984,533	(4,09)	-643.273	-578.795	-4.123,991	(4,09)
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
$\begin{array}{c} Impacto \ do \ Saldo \ das \ PPP \\ (VI) = (IV - V) \end{array}$	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,75	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	4,15	4,00	4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	15.598,31	15.598,31	15.598,31
Receita Corrente Líquida – RCL	14.675.841,00	15.189.497,00	15.721.131,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Grande									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade - LDO - Lo	ei de Diretrizes Orçamentárias								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimo		Exercício: 2021							
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso I	AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso I) R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO Metas Previstas em 2019 (a) % PIB % RCL Metas Realizadas em 2019 (b) % PIB % RCL						Variaç	ão	
ESFECIFICAÇÃO	Wetas Flevistas elli 2019 (a)	70 F ID	70 KCL	Wietas Realizadas elli 2019 (b)	70 FIB 70 KCL		Valor(c) = (b - a)	% (c / a) x 100	
Receita Total	19.147.974	136.378,473	143,34	16.006.517	114.003,932	110,86	-3.141.457	(16,41)	
Receitas Primárias (I)	19.147.974	136.378,473	143,34	15.988.917	113.878,578	110,74	-3.159.057	(16,50)	
Despesa Total	19.147.974	136.378,473	143,34	15.354.022	109.356,638	106,34	-3.793.952	(19,81)	
Despesas Primárias (II)	18.862.666	134.346,411	141,20	14.960.898	106.556,671	103,62	-3.901.768	(20,11)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	285.308	2.032,062	2,14	1.028.019	7.321,908	7,12	742.711	260,32	
Resultado Nominal	-1.699.587	-12.105,042	(12,72)	-1.699.587	-12.105,042	(11,77)	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada	4.302.609	30.644,665	32,21	4.302.609	30.644,665	29,80	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-556.536	-3.963,840	(4,17)	-556.536	-3.963,840	(3,85)	0	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	14.040,32
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	14.040,32
Previsão da RCL para 2019	13.358.756,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	14.438.415,37
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Grande											
Secretaria de Finanças											
Departamento de Contabilidade - LDO -	Lei de Diretrizes Orça	mentárias									
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais	Comparadas com as F	ixadas nos três Ex	ercícios							Exercício: 2021	
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso	II)									R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO				7	ALORES A	PREÇOS CORRE	ENTES				
ESFECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.916.265	19.147.974	(12,63)	17.594.446	(8,11)	18.254.241	3,75	18.893.140	3,50	19.554.403	3,50
Receitas Primárias (I)	21.824.653	19.147.974	(12,26)	17.594.446	(8,11)	18.254.241	3,75	18.893.140	3,50	19.554.403	3,50
Despesa Total	21.916.265	19.147.974	(12,63)	17.594.446	(8,11)	18.254.241	3,75	18.893.140	3,50	19.554.403	3,50
Despesas Primárias (II)	21.589.169	18.862.666	(12,63)	17.169.374	(8,98)	17.813.228	3,75	18.436.691	3,50	19.081.980	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	235.484	285.308	21,16	425.072	48,99	441.013	3,75	456.449	3,50	472.423	3,50
Resultado Nominal	-3.159.558	-1.699.587	(46,21)	-194.366	(88,56)	-189.507	(2,50)	-183.506	(3,17)	-189.928	3,50
Dívida Pública Consolidada	7.077.316	4.302.609	(39,21)	4.474.713	4,00	4.642.515	3,75	4.805.003	3,50	4.973.178	3,50
Dívida Consolidada Líquida	3.917.757		114,21)	-578.797	4,00	-600.502	3,75	-621.520	3,50	-643.273	3,50
ESPECIFICAÇÃO				V	ALORES A	PREÇOS CONST.	ANTES				
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.972.502	17.576.624	(16,19)	17.594.446	0,10	17.594.449	0,00	17.594.654	0,00	17.594.388	0,00
Receitas Primárias (I)	20.884.835	17.576.624	(15,84)	17.594.446	0,10	17.594.449	0,00	17.594.654	0,00	17.594.388	0,00
Despesa Total	20.972.502	17.576.624	(16,19)	17.594.446	0,10	17.594.449	0,00	17.594.654	0,00	17.594.388	0,00
Despesas Primárias (II)	20.659.492	17.314.729	(16,19)	17.169.374	(0,84)	17.169.376	0,00	17.169.576	0,00	17.169.318	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	225.344	261.895	16,22	425.072	62,31	425.073	0,00	425.078	0,00	425.070	0,00
Resultado Nominal	-3.023.501	-1.560.113	(48,40)	-194.366	(87,54)	-182.657	(6,02)	-170.894	(6,44)	-170.891	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.772.551	3.949.522	(41,68)	4.474.713	13,30	4.474.713	0,00	4.474.765	0,00	4.474.697	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.749.050	-510.865	113,63)	-578.797	13,30	-578.797	0,00	-578.804	0,00	-578.795	0,00

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2018 2019 2020 2021 2022 2023						
4,50	4,25	4,00	3,75	3,50	3,50		
ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças							

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Grande						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido					Exercício: 2021	
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)					R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	4.410.587	100,00	-443.066	100,00	748.264	100,00
TOTAL	4.410.587	100	-443.066	100	748.264	100
	REGIME PRE	VIDENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	_					

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Secretaria de Finanças			
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			Exercício: 2021
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
Receitas de Capital	17.600	(	)
Alienação de Bens	17.600	(	)
Alienação de Bens Móveis	17.600	(	)
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	17.600	(	)
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	17.600		
TOTAL	17.600	(	

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Mu	ınicipal de Serra Grande					
Secretaria de F	inanças					
Departamento	Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo	Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021					
AMF - Tabela	7 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea	'a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)		
	NADA A REGISTRAR					
FONTE: Sister	ma PublicSoft Contabilidade - Secreta	ria de Finanças				

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Grande			
Secretaria de Finanças			
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias			-
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS	Exercício: 202	:1	
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			
FONTE:	_		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	_	_	

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal	de Serra Grande							
ecretaria de Finanças								
Departamento de Conta	Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Demonstrativo VII - Es	timativa e Compensação da Re	núncia de Receita	Exercício: 2021					
AMF - Tabela 8 (LRF,	art. 4°, §2°, Inciso V)		R\$ milhares					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚN	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / FROGRAMA / BENEFICIO	2021	2022	2023	COMPENSAÇÃO		
	NADA A REGISTRAR							
TOTAL	TOTAL							
ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças								

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Grande	
Secretaria de Finanças	
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Exercício: 2021
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	740.891
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	81.096
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	659.795
Redução Permanente de Despesa (II)	
$Margem \ Bruta \ (III) = (I + II)$	659.795
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	659.795
Novas DOCC	659.795
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC $(V) = (III + IV)$	1.319.590
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Duofoit 3.5											
	al de Serra Gra	ande									
Secretaria de Finança Departamento de Con		00 - Lei	de Diretriz	es Orcamentá	rias						
Demonstrativo IX - I					1103		Exercício: 2021				
			Class	ificação Insti	ucional Funcinal Programática	Esfera	Dotação	Orçamentária	%		
01.010	GA 1			Despesa/Apli	cações de Despesas/Fonte de Recursos	Listera	Dompuo	-			
01.010 01 031 2001	Câmara M 1001	viunicip		ão. Ampliaci	io e/ou Reforma do Prédio da Câmara			62.250 10.375	0,35 0,06		
Objetivo: Construir,		Reformar	,	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
000001	4490.51		99	100	Obras e Instalações	Fiscal		10.375	0,00		
01 031 2001	1002	30	- ,	o de Veículo	para Câmara Municipal			41.500	0,24		
Objetivo: Adquirir V 000002	4490.52	_amara N	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		41.500	0,00		
01 031 2001	2001				dades da Câmara Municipal		10.375				
Objetivo: Manter o b		ento do I	U	_							
000011	4490.52		99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.375	0,00		
Prefeitura Municipa Secretaria de Finança		ande									
Departamento de Con		OO - Lei	de Diretriz	es Orçamenta	rias						
Demonstrativo IX - I						Exe	rcício: 2021				
					ional Funcinal Programática	Esfera	Dotação Or	rçamentária	%		
02.010	Cabina	Elem		spesa/Aplica	ões de Despesas/Fonte de Recursos			5.636	0,03		
04 122 2002	2002	te do Fr		itencão do G	abinete do Prefeito			5.636	0,03		
Objetivo: Manter as		Gabinete									
000031	4490.52	2	99	100	Equipamentos e Material Permanente Fi	scal		5.636	0,00		
Prefeitura Municipa		ande									
Secretaria de Finança Departamento de Con		00 - I ei	de Diretriz	es Orcament:	rias						
Demonstrativo IX - I					<del></del>		Exercício: 202	21			
				,	titucional Funcinal Programática	Esfera	Dotac	ão Orçamentária	%		
02.020	I				blicações de Despesas/Fonte de Recursos	Listera	Botaço	· ·			
02.020 04 122 2002	Secretaria 2003		_	,	Recursos Humanos ria de Administração e Recursos Humanos		+	139.287 139.287	0,79 0,79		
					inistração e Recursos Humanos.			137.207	0,77		
000049	4490.52		99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.887	0,00		
000050	4690.91	ç	99	100	Sentenças Judiciais	Fiscal		133.400	0,00		
Prefeitura Municipa		ande									
Secretaria de Finança Departamento de Con		00 - Lei	de Diretriz	es Orcamentá	rias						
Demonstrativo IX - I				,			Exercício: 2021				
					ucional Funcinal Programática	Esfera	Dotação	Orçamentária	%		
02.030	Connetoni		emento de I c <b>ipal de Fi</b> r		cações de Despesas/Fonte de Recursos		,	300.150	1,71		
28 843 0001	0001	ia Munic		•	gos da Dívida Contratada			11.271	0,06		
Objetivo: Pagar enca		pal da dí		,	8	1					
000052	4690.71		99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		11.271	0,00		
28 843 0001	0002			ação e Encar				279.088			
		maromi	ccoc occum	ides per cent	gos com a Dívida do INSS			277.000	1,59		
000054	4690.71	ompromis	ssos assumi	idos por conti	rato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.	Fiscal		279.088	0,00		
04 123 2002		ompromis	99	100		Fiscal			•		
04 123 2002 <b>Objetivo:</b> Manter as	4690.71 2004 atividades admi	*	99 Manuten /as da Secre	100 nção das Ativ etaria de Fina	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças nças.	1		279.088 <b>9.791</b>	0,00		
04 123 2002 <b>Objetivo:</b> Manter as 000725	4690.71 <b>2004</b> atividades admi 4490.30	*	99 Manuten vas da Secre 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo	Fiscal		279.088 <b>9.791</b> 540	0,00 <b>0,06</b>		
04 123 2002 <b>Objetivo:</b> Manter as 000725 000726	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.36	*	99 Manuten vas da Secre 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal Fiscal		279.088 <b>9.791</b> 540 540	0,00 <b>0,06</b> 0,00 0,00		
04 123 2002 <b>Objetivo:</b> Manter as 000725 000726 000727 000073	4690.71 <b>2004</b> atividades admi 4490.30	*	99 Manuten vas da Secre 99 99 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo	Fiscal		279.088 <b>9.791</b> 540	0,00 <b>0,06</b>		
04 123 2002 <b>Objetivo:</b> Manter as 000725 000726 000727	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.36 4490.39	*	99 Manuten vas da Secre 99 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal Fiscal Fiscal		279.088 9.791 540 540 540	0,00 <b>0,06</b> 0,00 0,00 0,00		
04 123 2002 <b>Objetivo:</b> Manter as 000725 000726 000727 000073 000074	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.36 4490.39 4490.52 4490.92	inistrativ	99 Manuten vas da Secre 99 99 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal		279.088 9.791 540 540 540 6.808	0,00 <b>0,06</b> 0,00 0,00 0,00 0,00		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa	4690.71  2004 atividades admi 4490.30 4490.36 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra	inistrativ	99 Manuten vas da Secre 99 99 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal		279.088 9.791 540 540 540 6.808	0,00 <b>0,06</b> 0,00 0,00 0,00 0,00		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipi Secretaria de Finança	4690.71 2004 .atividades admi 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra	inistrativ ande	99 Manuten was da Secre 99 99 99 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  ças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal		279.088 9.791 540 540 540 6.808	0,00 <b>0,06</b> 0,00 0,00 0,00 0,00		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE	ande	99 Manuten vas da Secre 99 99 99 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 es Orçamenta	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  ças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal		279.088 9.791 540 540 540 6.808	0,00 <b>0,06</b> 0,00 0,00 0,00 0,00		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Coi	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE	ande	99 Manuten vas da Secre 99 99 99 99 99	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 es Orçamenta	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  ças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Ecfara	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363	0,000 0,006 0,000 0,000 0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Col Demonstrativo IX - I	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE Demonstrativo de	ande  DO - Lei da Despe	99 Manuten vas da Secre 99 99 99 99 99 99 99 Formula de Diretrizes de Capit	100 nção das Ative taria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	atto de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Esfera	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363 Exercício: 2021 Dotação Orçamentári	0,000 0,006 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Coi Demonstrativo IX - I	4690.71 2004 atividades adm 4490.30 4490.33 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE Demonstrativo d	ande DO - Lei da Despe	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99 99 Ge Diretrizzsa de Capit Ele de Educação	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 Caracteria de Fina 100 100 100 100 100 100 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática  pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Esfera	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363 Exercício: 2021 Dotação Orçamentári	0,000 0,		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Col Demonstrativo IX - I	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.36 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE Demonstrativo d  Secretaria Mu 1003	ande DO - Lei da Despe unicipal Amplia	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99 99 Ede Diretrizzesa de Capit Ele de Educação e Refo	100 nção das Ative taria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática  pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Esfera	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363 Exercício: 2021 Dotação Orçamentári	0,000 0,		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Coi Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.30 4490.52 4490.92 al de Serra Grass as ntabilidade - LC Demonstrativo d  Secretaria Mt 1003 u reformar crec	ande DO - Lei da Despe unicipal Amplia	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99 99 Ede Diretrizzesa de Capit Ele de Educação e Refo	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 Caracteria de Fina 100 100 100 100 100 100 100	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  ças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  ação Institucional Funcinal Programática  pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Esfera Fiscal	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363 Exercício: 2021 Dotação Orçamentári	0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Coi Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004 Objetivo: Ampliar o 000077 000078	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.30 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LD Demonstrativo d  Secretaria Mu 1003 u reformar creci 4490.51	ande DO - Lei da Despe unicipal Amplia hes no m 99 99	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99 99  de Diretriz sa de Capit  Ele  de Educaç ção e Refo aunicípio.  111 111	100 nção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 100  Classific mento de Des ão orma de Crec Obras e Ins	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática ppesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações talações	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal		279.088 9.791  540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021  Dotação Orçamentári 811.4 20	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Cor Demonstrativo IX - I 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE Demonstrativo d  Secretaria M 1003 ur eformar creci 4490.51 4490.51 1004	ande DO - Lei da Despe  unicipal Amplia ches no m 99 99 Implan	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99  de Diretriz ssa de Capit Ele de Educaç ação e Refo nunicípio. 111 111 ttação, Am	100 nção das Ative taria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	arto de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  ação Institucional Funcinal Programática pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações talações talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363 Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811.4 20	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipi Secretaria de Finança Departamento de Coi Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE Demonstrativo d  Secretaria M 1003 ur eformar creci 4490.51 4490.51 1004	ande DO - Lei da Despe  unicipal Amplia ches no m 99 99 Implan	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99  de Diretriz ssa de Capit Ele de Educaç ação e Refo nunicípio. 111 111 ttação, Am	100 nção das Ative taria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática  pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações  talações  elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva  ginásio, Academia ao Ar Livre e outros.	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811. 20. 13.: 6.6. 306.	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Coi Demonstrativo IX - I 02.040 12 365 1004 Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008  Objetivo: Construir,	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE Demonstrativo d  Secretaria Mu 1003 u reformar creci 4490.51 1004 ampliar ou refo	ande DO - Lei da Despe unicipal Amplia hes no m 99 Implan ormar can	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99 99 10 de Diretrizzsa de Capit Ele de Educação e Refo unicípio. 111 111 tação, Amm	es Orçamenta al Classific mento de Descăo Obras e Ins	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática  pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações  talações  elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva  ginásio, Academia ao Ar Livre e outros.  talações	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811. 20. 13.: 6.6. 306.	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Con Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008  Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004	4690.71   2004   atividades admi   4490.30   4490.39   4490.52   4490.92   at de Serra Grass   4490.92   at de Serra Grass   4490.92   at de Serra Malididade - LC Demonstrativo de Secretaria M   1003   au reformar creci   4490.51   4490.51   1004   ampliar ou refo   4490.51   4490.51   4490.51   1490.51	ande  DO - Lei da Despe  unicipal  Amplia thes no m 99  Implan ormar car 99  99  Constru	99 Manuter vas da Secre 99 99 99 99 99 99 99 10 de Diretrize sa de Capit Elec de Educaç cão e Refo nunicípio. 111 111 111 110 1100 151 ução de Qu	100 nção das Ative taria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 Classific mento de Des ção rma de Crec Obras e Ins	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática  pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações  talações  elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva  ginásio, Academia ao Ar Livre e outros.  talações	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811.4 20 13.: 6.: 306.:	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000726 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Cor Demonstrativo IX - I 02.040 12 365 1004 Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008 Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004 Objetivo: Construir	4690.71   2004   atividades adm   4490.30   4490.39   4490.52   4490.92   at de Serra Grass   4490.51	ande DO - Lei da Despe  unicipal Amplia thes no m 99 99 Implan ormar can 99 99 Constru	99 Manuten as da Secre 99 99 99 99 99 99 99 10 de Diretriz sa de Capit Elec de Educação e Refo unicípio. 111 111 tação, Am mpo de fute 100 151 ução de Qu n Escolas.	oção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100  Classific mento de Des cão Obras e Ins Diação ou me colo, quadra, Obras e Ins Obras e Ins Obras e Ins Obras e Ins	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática ppesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações talações talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva ginásio, Academia ao Ar Livre e outros. talações talações talações talações talações talações talações talações talações	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	279.088 9.791  540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021  Dotação Orçamentári 811.4 20 13 6 306 3 3 3 260	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Con Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008  Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004	4690.71 2004 atividades admi 4490.30 4490.30 4490.52 4490.92 al de Serra Gras as attabilidade - LE Demonstrativo d  Secretaria Mt 1003 au reformar creci 4490.51 1004 ampliar ou refo 4490.51 14490.51 1006 Quadra Poliespe	ande  DO - Lei da Despe  unicipal  Amplia thes no m 99  Implan ormar car 99  99  Constru	99 Manuter vas da Secre 99 99 99 99 99 99 99 10 de Diretrize sa de Capit Elec de Educaç cão e Refo nunicípio. 111 111 111 110 1100 151 ução de Qu	es Orçamenta al Classific mento de Der	arta de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores  rias  ação Institucional Funcinal Programática pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva ginásio, Academia ao Ar Livre e outros. talações talações talações tortiva em Escolas	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	279.088 9.791  540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021  Dotação Orçamentári 811.4 20 13 6 306 3 3 3 260	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Coi Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004 Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008 Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004 Objetivo: Construir o 000089	4690.71 2004 attividades admi 4490.30 4490.39 4490.52 4490.92 al de Serra Gra as ntabilidade - LE Demonstrativo d  Secretaria Mt 1003 au reformar crecl 4490.51 1004 ampliar ou refo 4490.51 14006 Quadra Poliespe 4490.51	ande DO - Lei da Despe  unicipal Amplia hes no m 99 Implan ormar car 99 Constru	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99 99 99 10 de Diretrizzsa de Capit Elec de Educação e Refo unicípio. 111 111 tação, Am mpo de fute 100 151 ução de Qu n Escolas. 111 111	es Orçamenta al Classific mento de Descăo u mebol, quadra, Obras e Ins	arta de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Despesas de Exercícios Anteriores  rias  ação Institucional Funcinal Programática pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva ginásio, Academia ao Ar Livre e outros. talações talações talações tortiva em Escolas	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	279.088 9.791  540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811. 20.: 336. 336. 303. 260.	ia % 673 4,61 373 0,12 565 0,00 888 0,00 8850 1,74 469 0,00 308 1,48 246 0,00 622 0,00		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Con Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008  Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004  Objetivo: Construir o 000089 000089 000090 12 361 1004  Objetivo: Construir, 12 361 1004  Objetivo: Construir, 12 361 1004	4690.71   2004   atividades admi   4490.30   4490.36   4490.52   4490.92   at let be	ande  DO - Lei da Despe  unicipal Amplia thes no m 99 Implan ormar car 99 99 Constructiva en 99 99 Constructiva en 99 99 Constructiva en 99 99	99 Manuter ras da Secre 99 99 99 99 99 99 99 10 de Diretrizzesa de Capit Ele de Educação e Refo unicípio. 111 111 111 111 111 112 ução de Qu 151 111 112 ução, refor idades esco	oção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100 100 Obras e Ins	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  te  talações talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva ginásio, Academia ao Ar Livre e outros. talações talações talações talações talações tortiva em Escolas	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal ativo.	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811.4 20 306.6 306.6 1.2 540 1.6 2590 160.7	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Con Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008  Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004  Objetivo: Construir 000089 000089 12 361 1004  Objetivo: Construir 000089 000090 12 361 1004  Objetivo: Construir, 000096	4690.71   2004   atividades admi   4490.30   4490.30   4490.52   4490.92   at de Serra Grass   4490.92   at de Serra Grass   4490.92   at de Serra Militar   4490.51	ande  DO - Lei da Despe  unicipal  Amplia thes no m 99 1mplan pormar can 99 2 Constru 99 Constru 99 Constru 199 199 199 199 199 199 199 199 199 19	Manuter as da Secre 99 99 99 99 99 99 99 99 10 de Diretrizesa de Capit Ele de Educaç exa e Refo nunicípio. 111 111 111 110 1151 112 112 110 111 111 111 111 111 111 11	oção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100 100  Classific mento de Des 3 Obras e Ins	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado  idades da Secretaria de Finanças  nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  ação Institucional Funcinal Programática  pesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações  talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva ginásio, Academia ao Ar Livre e outros. talações	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811.4 20 3.3 3.03.4 260 1.1.1	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000726 00073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Con Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008  Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004  Objetivo: Construir 000089 000090 12 361 1004  Objetivo: Construir, 000096 000098	4690.71   2004   atividades admi   4490.30   4490.39   4490.52   4490.92   4490.51	ande  DO - Lei da Despe  unicipal Amplia hes no m 99 Implan  ormar car 99 Constru 99 Constru 99 99	99 Manuten ras da Secre 99 99 99 99 99 99 99  de Diretrizz sa de Capit  Ele de Educaç ção e Refo município.  111 111 tação, Am mpo de fute 100 151 ução de Qu n Escolas. 111 112 111 111 111 111 111 111 111 11	oção das Ativetaria de Fina 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática ppesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações talações talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva ginásio, Academia ao Ar Livre e outros. talações talações talações talações talações talações talações tortiva em Escolas  talações	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal	279.088 9.791  540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021  Dotação Orçamentári 811.4 20 13 6.:. 306.: 1 259.0 160.:	0,000 0,000		
04 123 2002  Objetivo: Manter as 000725 000726 000727 000073 000074  Prefeitura Municipa Secretaria de Finança Departamento de Con Demonstrativo IX - I  02.040 12 365 1004  Objetivo: Ampliar o 000077 000078 27 812 1008  Objetivo: Construir, 000079 000080 12 361 1004  Objetivo: Construir 000089 000089 12 361 1004  Objetivo: Construir 000089 000090 12 361 1004  Objetivo: Construir, 000096	4690.71   2004   artividades admi   4490.30   4490.39   4490.52   4490.92   4490.92   al de Serra Gra as   Secretaria Mt   1003   article   1004   ampliar ou reformar crecl   4490.51   14490.51	ande DO - Lei da Despe  unicipal Amplia hes no m 99 Implan ormar car 99 Constru 99 Constru 99 99 99 99 99	gy Manuten ras da Secre gy g	es Orçamenta al Classific mento de Der	ato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.  Principal da Dívida Contratual Resgatado idades da Secretaria de Finanças nças.  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores  rias  rias  ação Institucional Funcinal Programática ppesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  he  talações talações talações elhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva ginásio, Academia ao Ar Livre e outros. talações talações talações talações talações talações talações tortiva em Escolas  talações	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal Fiscal	279.088 9.791 540 540 540 6.808 1.363  Exercício: 2021 Dotação Orçamentári 811.4 20 3.3 3.03.4 260 1.1.1	0,000 0,000		

000730	4490.30	99	111	Material de Consumo	Fiscal	540	0,00
000731	4490.36	99	111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	540	0,00
000732	4490.39	99	111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	540	0,00
000083	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	5.188	0,00
000137	4490.51	99	111	Obras e Instalações	Fiscal	4.086	0,00
000081	4490.51	99	112	Obras e Instalações	Fiscal	5.188	0,00
000082	4490.51	99	112	Obras e Instalações	Fiscal	4.669	0,00
000138	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	563	0,00
000139	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.470	0,00
000218	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.196	0,00
000140	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.395	0,00
000288	4490.92	99	112	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00
12 365 1004	2006	Manute	enção das A	tividades do Ensino Infantil - MDE		8.443	0,05
Objetivo: Manter as	atividades do E	Ensino In	fantil - MDl	E deste município.			
000158	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.723	0,00
000754	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	532	0,00
000159	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
12 361 1004	2007	Manute	enção da Ed	lucação de Jovens e Adultos		3.242	0,02
Objetivo: Manter a e	ducação de jov	ens e adı	ultos - MDE	i, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.			
000177	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.723	0,00
000178	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00

Prefeitura Munici	pal de Serra Grande						
Secretaria de Financ	ças						
Departamento de C	ontabilidade - LDO - I	Lei de Diretrizes (	Orçamen	tárias			
Demonstrativo IX -	Demonstrativo da Des	spesa de Capital				Exercício: 2021	
		Classificação	o Instituc	ional Funcinal Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
	Ele	mento de Despes	a/Aplica	ções de Despesas/Fonte de Recursos	Estera	Dotação Orçanientaria	70
02.040	Secretaria M	unicipal de Edu	cação			811.673	4,61
12 361 1004	2010	Manuten	ção do E	nsino Fundamental - Fundeb - 40%		1.871	0,01
Objetivo: Manter a	s atividades do Ensino	Fundamental - F	undeb 40	9%.			
000200	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.871	0,00
12 361 1004	2016	Manuten	ção da E	ducação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%		563	0,00
Objetivo: Manter a	educação de jovens e	adultos - Fundeb	40%				
000238	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	563	0,00
12 365 1004	2018	Manuten	ção do E	nsino Infantil - Fundeb 40%		1.363	0,01
Objetivo: Manter a	s atividades do Ensino	Infantil - Fundeb	b 40%				
000254	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.363	0,00

Prefeitura Munic	ipal de Serra Gran	de					
Secretaria de Fina	nças						
Departamento de	Contabilidade - LDO	- Lei de Dir	etrizes Orça	mentárias			
Demonstrativo IX	- Demonstrativo da	Despesa de O	Capital			Exercício: 2021	
		Clas	sificação Ins	stitucional Funcinal Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
		Elemento de	Estera	Dotação Orçanientaria	70		
02.050	Secretaria M	Iunicipal de	Saúde			620.985	3,53
10 303 1003	1011	Melho	ria Habitac	ional		179.756	1,02
Objetivo: Melhor	ias habitacionais para	a o controle o	da doença de	e chagas no município.			
000279	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	3.381	0,00
000280	4490.51	99	122	Obras e Instalações	Seguridade	176.375	0,00
10 303 1003	1013	Melho	rias Sanitá	rias		419.086	2,38
Objetivo: Propore	cionar melhorias sani	tárias nos do	micílios do	Município.			
000283	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	4.086	0,00
000284	4490.51	99	122	Obras e Instalações	Seguridade	415.000	0,00
10 301 2002	2025	Manu	tenção da S	ecretaria de Saúde		20.780	0,12
Objetivo: Manter	as atividades admini	istrativas da S	Secretaria de	Saúde.			
000746	4490.30	99	121	Material de Consumo	Seguridade	540	0,00
000747	4490.36	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	540	0,00
000748	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	540	0,00
000329	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Seguridade	1.128	0,00
000330	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	2.723	0,00
000331	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.128	0,00
000332	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	13.618	0,00
000333	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	563	0,00
10 301 2002	2026	Manu	tenção do C	onselho Municipal de Saúde		1.363	0,01
Objetivo: Manter	o funcionamento do	Conselho M	unicipal de	Saúde.			
000341	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.363	0,00

Prefeitura Mı	unicipal de Se	rra Gran	de				
Secretaria de F	inanças						
Departamento	de Contabilida	ide - LDO	- Lei de Dire	trizes Orçamentárias			
Demonstrativo	IX - Demonst	rativo da l	Despesa de C	apital		Exercício: 2021	
				Classificação Institucional Funcinal Programática	Esfera	Dotoožo Oroomontónio	%
			Elemen	to de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Estera	Dotação Orçamentária	70
02.060	Secretaria	Municip	al de Infra-E	strutura		1.738.759	9,88
15 451 1005	1017	Implant	ação, Ampli	ação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		644.521	3,66
	•			Objetivo: Construção de Pavimentação( asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos crític	cos do Município	, regularização de calçadas públicas	e outras ações.
000344	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	11.271	0,00
000345	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	633.250	0,00
18 544 1005	1022	Constru	ıção de Abas	tecimento D Água		1.047.875	5,96
				antar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de tio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.	poços e outros,	no município, para atender às diver	sas localidades
000353	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000354	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	1.037.500	0,00
04 122 2002	2027	Manute	nção das Ati	vidades da Secretaria de Infra-Estrutura		46.363	0,26
Objetivo: Mai	nter as atividad	les da Seci	retaria de Infr	a-Estrutura.			
000376	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000377	4490.51	99	161	Obras e Instalações	Fiscal	519	0,00

000379 000092	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.808	0,00
000092	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.723	0,00
	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.563	0,0
Prefeitura Mun Secretaria de Fin	_	ra Grand	ie	_			
	,	de - LDO	- Lei de Dire	etrizes Orçamentárias			
Demonstrativo I	X - Demonst	rativo da I	Despesa de C	apital		Exercício: 2021	
			F1	Classificação Institucional Funcinal Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria	Municins	al de Assistê	nto de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		7.149	0,04
08 243 1007	2029			selho Tutelar		1.363	0,01
		hos Tutela	res da Crian	ça e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e ado	olescentes previs	tos em lei e promover os encaminh	hamentos para a
solução dos prob	lemas afetos 4490.52	a criança 99	e adolescente 100		C	1 262	0.00
08 244 2002	2030			Equipamentos e Material Permanente ividades da Secretaria de Assistência Social	Seguridade	1.363 3.742	0,00
			,	Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situ	uação de risco e		,
social com vistas				Ta	T	1	
000417 08 244 2002	4490.52 <b>2032</b>	99 Manuter	100 nção dos Co	Equipamentos e Material Permanente  nselhos Vinculados	Seguridade	3.742 <b>681</b>	0,00
			,	vinculados(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa I	(dosa e outros)	001	0,00
000426	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	681	0,00
08 243 1007	2033		,	do Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		1.363	0,01
-				cipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0 :1.1	1 262	0.00
000433 Prefeitura Mun	4490.52 icipal de Se	99 rra Grand	100 le	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.363	0,00
Secretaria de Fin	-	.u Granu					
Departamento de	Contabilida			etrizes Orçamentárias			
Demonstrativo I	X - Demonst	rativo da I	Despesa de C	*		Exercício: 2021	
			Elem	Classificação Institucional Funcinal Programática nto de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria	Municips	Elemer al de Agricul	1 1 7 1		291.890	1,66
20 605 1005	1026			inas e Equipamentos		275.386	1,57
				apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores fam			
000436 000437	4490.52 4490.52	99 99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal Fiscal	5.636	0,00
20 609 2002	4490.52 2034		151 o Pequeno C	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	269.750 <b>4.086</b>	0,00
Objetivo: Apoia						4,000	0,02
000447	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.086	0,00
20 605 2002	2035	-		Produtor Rural		2.043	0,01
Objetivo: Apoia produtores das d				s de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e in	nplementos agríc	olas, assistência técnica e outros, p	para atender aos
000452	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.043	0,00
20 122 2002	2036	Manuter	nção das Ati	ividades da Secretaria de Agricultura		10.375	0,06
Objetivo: Mante					71. 1	40.055	
000466 Prefeitura Mun	4490.52	99 rra Grand	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
Secretaria de Fin	-	Tu Grund					
*				etrizes Orçamentárias			
Demonstrativo I	X - Demonst	rativo da I	Despesa de C		1	Exercício: 2021	
			Elemen	Classificação Institucional Funcinal Programática nto de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Mu	nicipal de		to de Despessor prienções de Despessor Fone de Recuisos		366.696	2,08
10 301 1001	1030	Constru	ção, Amplia	ção e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família		109.985	0,63
				les de Estratégia Saúde da Família do município.		1	0.00
000467 000468	4490.51 4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	6.235 103.750	0,00
		99	121	Obras e Instalações			0.00
10 301 1001	1031	99 Implanta	121 ação de Polo	Obras e Instalações  o de Academia da Saúde	Seguridade	129.688	0,00 <b>0,74</b>
Objetivo: Impla		Implanta	ação de Polo	·	Ů	129.688	0,74
Objetivo: Impla Saúde.	ntação de Po	Implanta olo de Acad	<b>ação de Polo</b> demia da Sat	de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como	forma de prover	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr	0,74 ma Academia da
Objetivo: Impla		Implanta	ação de Polo	o de Academia da Saúde	Ů	129.688	0,74
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001	4490.51 4490.52 <b>2040</b>	Implanta olo de Acad 99 99 Manuter	ação de Polo demia da Sad 121 121 nção das Açi	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	forma de prover	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750	0,74 ma Academia da
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante	14490.51 14490.52 2040 er das ações o	Implanta blo de Acad  99  99  Manuter da Vigilând	ação de Polo demia da Sat 121 121 nção das Açi cia e Promoç	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ão da Saúde - PFVPS.	forma de prover Seguridade Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926	0,74 ma Academia da 0,00 0,00 0,01
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante	4490.51 4490.52 2040 er das ações o 4490.52	Implanta olo de Acad 99 99 Manuter da Vigilând 99	ação de Polo demia da Sati 121 121 nção das Açi cia e Promoç 121	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ção da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente	forma de prover  Seguridade  Seguridade  Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926	0,74 ma Academia da 0,00 0,00 0,01
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante	14490.51 14490.52 2040 er das ações o	99 99 Manuter da Vigilâno 99 99	ação de Polo demia da Sat 121 121 nção das Açi cia e Promoç 121	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ão da Saúde - PFVPS.	forma de prover Seguridade Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926	0,74 ma Academia da 0,00 0,00 0,01
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante	4490.51 4490.52 <b>2040</b> er das ações el 4490.52 4490.52 4490.52 <b>2043</b> er o Teto Mu	Implanta olo de Acad 99 99 Manuter da Vigilând 99 99 Manuter nicipal da	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç 121  121  nção do Teto Média e Alta	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  äo da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  o Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç	Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 GO e outros.	0,74 ma Academia da 0,00 0,00 0,01 0,01 0,00 0,00 0,00
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572	4490.51 4490.52 <b>2040</b> er das ações e 4490.52 4490.52 <b>2043</b> er o Teto Mu 4490.51	Implanta loo de Acac  99  99  Manuter da Vigilânc  99  Manuter nicipal da  99	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç  121  121  nção do Teto Média e Alta  121	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS äo da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente D Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç Obras e Instalações	Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros.	0,74 ma Academia da 0,00 0,00 0,00 0,01 0,00 0,00 0,00 0,0
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000573	14490.51 4490.52 2040 er das ações of 4490.52 4490.52 2043 er o Teto Mu 4490.51	Implanta  99  99  Manuter da Vigilând 99  99  Manuter nicipal da 99  99	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Aç ia e Promoç 121  121  nção do Teto Média e Alta 121  121	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente o Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç Obras e Instalações	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros.	0,74 ma Academia da 0,000 0,000 0,010 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572	4490.51 4490.52 <b>2040</b> er das ações e 4490.52 4490.52 <b>2043</b> er o Teto Mu 4490.51	Implanta loo de Acac  99  99  Manuter da Vigilânc  99  Manuter nicipal da  99	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç  121  121  nção do Teto Média e Alta  121	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS äo da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente D Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç Obras e Instalações	Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros.	0,74 ma Academia da 0,00 0,00 0,00 0,01 0,00 0,00 0,00 0,0
Objetivo: Impla Saúde. 000469 0000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000573	14490.51 4490.52 2040 14490.52 2040 14490.52 4490.52 2043 14490.51 4490.51 4490.51	Implanta olo de Acaco 99 99 Manuter da Vigilâno 99 99 Manuter nicipal da 99 99	ação de Polo demia da Sat  121 121 121 nção das Açi cia e Promoç 121 121 121 121 121 121 121 121 121	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS ção da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente O Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç Obras e Instalações  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente	forma de prover Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade  Seguridade  ão do CAPS, CE Seguridade Seguridade Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 60 e outros. 1.363 12.470 681	0,74 ma Academia da 0,000 0,000 0,01 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Mante	14490.51 4490.52 2040 4490.52 2040 4490.52 4490.52 2043 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52	Implanta  99  99  Manuter  1a Vigilânc  99  Manuter  nicipal da  99  99  99  Manuter  nicipal da  99  99  Manuter  nicipal da  99  199  199  199  199  Manuter  nicipal da	ação de Polo demia da Sau  121  121  123  124  121  121  121  121	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS ção da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Do Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç Obras e Instalações Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Evidades do SUS - Atenção Básica enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)	forma de prover  Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220	0,74 ma Academia da 0,000 0,000 0,010 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Manu	14490.51 4490.52 2040 14490.52 2040 4490.52 4490.52 2043 14490.51 4490.51 4490.52 2058 14490.52 2058 14490.51	Implanta  99  99  Manuter da Vigilând 99  99  Manuter nicipal da 99  99  99  Manuter tividades c 99	ação de Polo demia da Sat  121 121 121 nção das Açi cia e Promoç 121 121 121 121 121 121 121 121 121 12	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Do Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç  Obras e Instalações  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ividades do SUS - Atenção Básica  enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)  Obras e Instalações	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr  103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220	0,74 ma Academia da  0,000 0,000 0,010 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Mante	14490.51 4490.52 2040 4490.52 2040 4490.52 4490.52 2043 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52	Implanta  99  99  Manuter  1a Vigilânc  99  Manuter  nicipal da  99  99  99  Manuter  nicipal da  99  99  Manuter  nicipal da  99  199  199  199  199  Manuter  nicipal da	ação de Polo demia da Sau  121  121  123  124  121  121  121  121	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente o Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç Obras e Instalações Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Evidades do SUS - Atenção Básica enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS) Obras e Instalações	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220	0,74 ma Academia da 0,000 0,000 0,010 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 0000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000573 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Mante 000493	tação de Pc  4490.51  4490.52  2040  4490.52  4490.52  4490.52  4490.51  4490.51  4490.52  2058  enção das A  4490.51  4490.51  4490.55  4490.55  4490.55  4490.51  4490.51	Implanta lo de Acac  99  99  Manuter da Vigilânc  99  99  Manuter nicipal da  99  99  99  99  99  99  99  99  99	ação de Polo demia da Sat  121 121 nção das Açi cia e Promoç 121 121 121 121 121 121 121 121 121 12	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Do Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç  Obras e Instalações  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ividades do SUS - Atenção Básica  enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)  Obras e Instalações	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr  103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220	0,74 ma Academia da 0,000 0,000 0,010 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Mante 000494 000540 000762 000574	tação de Po 4490.51 4490.52 <b>2040</b> er das ações ( 4490.52 <b>2043</b> er o Teto Mu 4490.51 4490.51 4490.52 <b>2058</b> tenção das A 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52	Implanta  Job de Acac  Job de A	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç 121  121  121  121  121  121  121  12	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ção da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Do Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutença  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Evidades do SUS - Atenção Básica  enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 60 e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723 560 103.750	0,74 ma Academia da 0,000 0,001 0,001 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000572 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Mante 000493 000494 000540 000560 000570 000571	14490.51 4490.52 2040 4490.52 2043 4490.52 4490.52 4490.51 4490.51 4490.52 4490.51 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52	Implanta  99  99  Manuter  inicipal da  99  99  Manuter  tividades of  99  99  99  99  99  99  99  99  99	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç  121  121  121  121  121  121  121  1	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  Tão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  To Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  To Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutença  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Evidades do SUS - Atenção Básica  enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723	0,74 ma Academia da 0,000 0,000 0,010 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000572 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Manu 000493 000494 000540 000564 000564 000571 000574 000575 000574 000575 000574 000575 000574 000575 000574 000575 000574 000575 000574 000575 000574 000575 000574 000575 000574 000575	14490.51 4490.52 2040 4490.52 2043 4490.52 4490.52 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.51 4490.51 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52	Implanta  99  99  Manuter  inicipal da  99  99  Manuter  tividades of  99  99  99  99  99  99  99  99  99	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç  121  121  121  121  121  121  121  1	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ção da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Do Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutença  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Evidades do SUS - Atenção Básica  enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 60 e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723 560 103.750	0,74 ma Academia da 0,000 0,001 0,001 0,000
Objetivo: Impla Saúde.  000469  000470  10 305 1001  Objetivo: Mante 000521  000522  10 302 1001  Objetivo: Mante 000573  000573  000574  000575  10 301 1001  Objetivo: Manu 000493  000494  000540  000762  000541  000297  Prefeitura Mun Secretaria de Fin	tação de Po 4490.51 2040 or das ações of 4490.52 2043 or o Teto Mu 4490.51 4490.51 4490.52 2043 4490.52 2058 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52	Implanta lo de Acac  99  99  Manuter da Vigilânc  99  99  Manuter nicipal da  99  99  99  99  99  99  99  99  99	ação de Polo demia da Sat  121 121 nção das Açi cia e Promoç 121 121 121 121 121 121 121 121 121 12	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ção da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Do Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutença  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Evidades do SUS - Atenção Básica  enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 60 e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723 560 103.750	0,74 ma Academia da 0,000 0,001 0,001 0,000
Objetivo: Impla Saúde.  000469  000470  10 305 1001  Objetivo: Mante 000521  000522  10 302 1001  Objetivo: Mante 000573  000573  000574  000575  10 301 1001  Objetivo: Manu 000493  000494  000540  000762  000541  000297  Prefeitura Mun Secretaria de Fin	tação de Pc  4490.51  2040  r das ações e  4490.52  2043  r das ações e  4490.52  2043  4490.52  2043  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  6 Contabilida e Seianças	Implanta  Job de Acac  Job de A	ação de Polo demia da Sat  121 121 nção das Açi cia e Promoç 121 121 121 121 121 121 121 121 121 12	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  o Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Evidades do SUS - Atenção Básica  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ividades do SUS - Atenção Básica  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 60 e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723 560 103.750	0,74 ma Academia da 0,00 0,00 0,01 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Objetivo: Impla Saúde. 000469 0000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Manu 000493 000494 000540 000540 000597 Prefeitura Mun Secretaria de Fin Departamento de	tação de Pc  4490.51  2040  r das ações e  4490.52  2043  r das ações e  4490.52  2043  4490.52  2043  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  4490.52  6 Contabilida e Seianças	Implanta  Job de Acac  Job de A	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç 121  121  121  121  121  121  121  12	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS ña da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente O Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Evidades do SUS - Atenção Básica enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Classificação Institucional Funcinal Programática	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr  103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723 560 103.750 519	0,74 ma Academia da 0,000 0,001 0,001 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 10 302 1001 Objetivo: Mante 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Manue 000493 000494 000540 000762 000541 000297 Prefeitura Mun Departamento de Empartamento de Demonstrativo I	tação de Po 4490.51 4490.52 2040 er das ações ( 4490.52 2043 er o Teto Mu 4490.51 4490.51 4490.52 2058 tenção das A 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.53 4490.54 4490.55	Implanta  Job de Acac  Job de A	ação de Polo demia da Sat  121  121  nção das Açi cia e Promoç 121  121  121  121  121  121  121  12	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente O Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutença Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Evidades do SUS - Atenção Básica enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material P	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr  103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723 550 103.750 519  Exercício: 2021 Dotação Orçamentária	0,74 ma Academia da 0,000 0,001 0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 0000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Manu 000493 000494 000540 000540 000597 Prefeitura Mun Secretaria de Fin Departamento de	tação de Po 4490.51 4490.52 2040 er das ações ( 4490.52 2043 er o Teto Mu 4490.51 4490.51 4490.52 2058 tenção das A 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.52 4490.53 4490.54 4490.55	Implanta lo de Acac  99  99  Manuter da Vigilânc  99  99  Manuter nicipal da  99  99  99  99  99  99  99  99  99	ação de Polo demia da Sat  121 121 121 122 121 121 121 121 121 1	o de Academia da Saúde úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente O Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutença Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Evidades do SUS - Atenção Básica enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material P	Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Program 103.750 25.938 1.926 1.363 15.877 O e outros. 1.363 109.220 540 1.128 2.723 560 103.750 519	0,74 ma Academia da  0,000
Objetivo: Impla Saúde. 000469 000470 10 305 1001 Objetivo: Mante 000521 000522 10 302 1001 Objetivo: Mante 000573 000574 000575 10 301 1001 Objetivo: Manu 000493 000494 000540 000762 000541 000297 Prefeitura Mun Secretaria de Fin Departamento de Demonstrativo I	tação de Pc  4490.51  4490.52  2040  r das ações ( 4490.52  4490.52  4490.52  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.51  4490.52  4490.52  4490.52  4490.55  4490.55  4490.55  4490.55  4490.55  4590.52  4590.5	Implanta  Job de Acad  Job de A	ação de Polo demia da Sat  121 121 nção das Açi cia e Promoç 121 121 121 121 121 121 121 121 121 12	o de Academia da Saúde  úde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  ões da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS  ão da Saúde - PFVPS.  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Do Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  a Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenç  Obras e Instalações  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Equipamentos e Material Permanente  Evidades do SUS - Atenção Básica  enção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NAS)  Obras e Instalações  Obras e Instalações  Equipamentos e Material Permanente  Classificação Institucional Funcinal Programática  nto de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos  8 Social	forma de prover  Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade  ão do CAPS, CE Seguridade	129.688 infraestrutura adequada ao Prograr  103.750 25.938 1.926 1.363 563 15.877 O e outros. 1.363 12.470 681 1.363 109.220 540 1.128 2.723 560 103.750 519  Exercício: 2021 Dotação Orçamentária 38.530 2.075 ios e as famílias por meio dos bene	0,74 ma Academia da 0,000 0,001 0,001 0,000 0,00

000585	4490.52	99	131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.075	0,00			
08 244 1007	2046	Manute	nção do Fui	ndo Municipal de Assistência Social	•					
Objetivo: Man assistência soci		des admin	istrativas do	PMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do es	tado e da união, e apoia	ar os serviços, benefícios, programas e	projetos da			
000607	4490.52	99	131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.695	0,00			
08 244 1007	2047	Manute	nção da Ges	tão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		25.938	0,15			
Objetivo: Ince				da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o	município execute as	ações que estão sob sua responsabilida	ade, além do			
000616	4490.52	99	131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25,938	0,0			
08 244 1007	2049			Gestão do SUAS - IGD SUAS	Seguridade	23.938 2.594	0,0			
		<u>.</u>		lizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articul	ação intercetorial no âm		.,,.			
	SUAS, a cap	acitação p	ermanente d	e Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados p						
000636	4490.52	99	131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.594	0,0			
08 244 1007	2050			funicipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		4.086	0,02			
Objetivo: Man	ter as ações d	os Serviço	s, Programas	s e Projetos do SUAS.						
000655	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.086	0,00			
08 244 1007	2052	Manute	nção de Ou	tros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		623	0,00			
Objetivo: Aten	der outros pro	ogramas so	ciais propor	cionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Soc	ial.					
000664	4490.52	99	131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	623	0,00			
08 244 1007	2053	Fortalec	imento das	Instâncias de Controle Social - CMAS		519	0,00			
das funções de para Conselheir 000670				, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioas sistencial, bem como Equipamentos e Material Permanente	a realização da Conferê  Seguridade	ncia Municipal de Assistência Social e	Capacitação			
Prefeitura Mu				Equipamentos e Materiai Fermanente	Seguildade	519	0,00			
Secretaria de Fi		rra Granc	ie							
	,	de - I DO	- Lai da Dir	etrizes Orçamentárias						
Demonstrativo				,		Exercício: 2021				
Demonstrativo	IA - Demons	rativo da i	Despesa de C	Classificação Institucional Funcinal Programática		Excicicio. 2021				
			Flomo	nto de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%			
02,200	Secretaria	Municin	al de Cultur			6.919	0,0			
13 392 1002	2054	_		ndo Municipal de Cultura		1,250	0.0			
			,	cipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.		1.250	0,0			
000683	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	625	0,0			
000684	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	625	0,00			
13 392 1002	2055	Apoio à	s manifesta	cões culturais do município		681	0,0			
Objetivo: Apoi	iar as manifes	tações cult	turais do mu	nicípio, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, teatro,	pintura e outros.	•				
000691	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	681	0,0			
13 392 2002	2057	Manute	nção das At	ividades da Secretaria de Cultura		4.988	0,0			
Objetivo: Man Timbaúba e Co				ultura, através do apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações cultura,	rais do município, inclus	ive a manutenção da banda filarmônica	, Cine Club			
000718	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.988	0,0			
000710				•						
Total Geral						4.389.924,00				

# **RODRIGO FERREIRA LOPES** Secretario De Finanças

# JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ Prefeito

	pal de Serra Grande			
Secretaria de Finan	,			
		Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Demonstrativo X -	Demonstrativo da Des	T T	Exercício: 2021	
		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Muni	•	867.353,00	4,93
01 031 2001	1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara	10.375,00	0,06
-		mar o Prédio da Câmara.		
01 031 2001	1002	Aquisição de Veículo para Câmara Municipal	41.500,00	0,24
	Veículo para a Câma	•		
01 031 2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	815.478,00	4,63
-	bom funcionamento	·		
02.010	Gabinete do P	refeito	530.002,00	3,01
04 122 2002	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	530.002,00	3,01
Objetivo: Manter a	as Atividades do Gabii	nete do Prefeito		
02.020	Secretaria Mu	unicipal de Administração e Recursos Humanos	1.057.449,00	6,01
04 122 2002	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1.057.449,00	6,01
Objetivo: Manter a	as atividades administr	rativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.		
02.030	Secretaria Mu	ınicipal de Finanças	1.330.003,00	7,56
28 843 0001	0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	11.834,00	0,07
Objetivo: Pagar en	cargos e o principal d	a dívida contratada.		
28 843 0001	0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	280.216,00	1,59
Objetivo: Pagamer	nto mensal dos compre	omissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 845 0001	0003	Contribuições ao PASEP	103.160,00	0,59
Objetivo: Recolher	r mensalmente as cont	ribuições devidas ao PASEP		
04 123 2002	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	934.793,00	5,31
Objetivo: Manter a	as atividades administr	rativas da Secretaria de Finanças.		
02.040	Secretaria Mu	micipal de Educação	4.847.390,00	27,55
12 365 1004	1003	Ampliação e Reforma de Creche	31.267,00	0,18
Objetivo: Ampliar	ou reformar creches r	no município.		
27 812 1008	1004	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	306.850,00	1,74
Objetivo: Construi	r, ampliar ou reforma	r campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre e outros.		
12 361 1004	1006	Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas	260.308,00	1,48
Objetivo: Construi	r Quadra Poliesportiva	a em Escolas.	•	
12 361 1004	1009	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	167.001,00	0,95
Objetivo: Construi	r, reformar ou ampliar	r unidades escolares no município, inclusive a Ampliação da Escola Francisco Vidal de Moura, demanda do orçamento particip	ativo.	
12 361 1004	2005	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.141.776,00	6,49

Objetivo: Manter as at	ividades do ensino f	undamental deste município.		
12 365 1004	2006	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	168.366,00	0,9
Prefeitura Municipal		Infantil - MDE deste município.		
Secretaria de Finanças	de Serra Grande			
		ei de Diretrizes Orçamentárias		
Demonstrativo X - Den	nonstrativo da Desp	esa por Ações Governamentais	Exercício: 2021	0/
02.040	Secretaria Mun	Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação	Dotação Orçamentária 4.847.390,00	% 27,5
12 361 1004	2007	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	33.342,00	0,1
Objetivo: Manter a edu	ucação de jovens e a	dultos - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.		•
12 361 1004	2008	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	82.193,00	0,4
Objetivo: Adquirir gen	2009	ra a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.  Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	1.458.138,00	8,2
		Fundamental - Fundeb 60%.	1,450,150,00	0,2
12 361 1004	2010	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	517.537,00	2,9
	ividades do Ensino l	Fundamental - Fundeb 40%.	75 104 00	0.4
12 361 1004  Objetivo: Manter as ati		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental te escolar do Ensino Fundamental.	75.196,00	0,43
12 365 1004	2012	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	36.667,00	0,2
		ara merenda destinados aos alunos das creches municipais.		
12 361 1004 Objetivo: Manter o Pro	2014	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	810,00	0,0
12 361 1004	2015	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	4.952,00	0,03
Objetivo: Manter a edu			,	*,**
12 361 1004	2016	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%	11.061,00	0,00
Objetivo: Manter a edu 12 365 1004	ucação de jovens e a  2017	dultos - Fundeb 40%  Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	317.639,00	1,81
Objetivo: Manter as ati			317.039,00	1,61
12 365 1004	2018	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	183.666,00	1,04
Objetivo: Manter as ati				
12 365 1004	2019	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP  ura a merenda escolar dos alunos da pré-escola.	9.207,00	0,05
12 365 1004	2020	Manuteção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	1.447,00	0,01
		orte Escolar do Ensino Infantil.	21117,00	0,01
12 362 1004	2021	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	4.825,00	0,03
Objetivo: Mater as Ati	vidades do Transpor	rte Escolar do Ensino Médio.	1 440 00	0.01
		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA ura a merenda escolar dos alunos do EJA.	1.449,00	0,01
27 812 1008	2023	Apoio ao Desporto Amador	21.124,00	0,12
		ador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.		
Prefeitura Municipal of Secretaria de Finanças	de Serra Grande			
	abilidade - LDO - La	ei de Diretrizes Orcamentárias		
Departamento de Conta		ei de Diretrizes Orçamentárias esa por Ações Governamentais	Exercício: 2021	
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den	nonstrativo da Desp	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
Departamento de Conta Demonstrativo X - Dem 02.040	Secretaria Mun	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação	Dotação Orçamentária 4.847.390,00	27,55
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den	Secretaria Mun 2024	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	Dotação Orçamentária	
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den 02.040 12 361 1004	Secretaria Mun 2024	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00	27,55
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00	27,55 0,07
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00  1.873.265,00 179.756,00	27,55 0,07 10,65 1,02
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00	27,55 0,07 10,65
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002	Secretaria Mun 2024 Ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da deença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  s nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00  1.873.265,00 179.756,00	27,55 0,07 10,65 1,02
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den 02.040 12 361 1004 Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003 Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003 Objetivo: Proporcionar 10 301 2002 Objetivo: Manter as ati	Secretaria Mun 2024 Ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  s nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias s nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 acionamento do Con	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  s nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 acionamento do Cor Secretaria Mun 1017	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  is nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  iselho Municipal de Saúde.  icipal de Infra-Estrutura  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 1.264.895,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060 15 451 1005  Objetivo: Construção o	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Becretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 acionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias  is nos domicílios do Município. Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde. Imanutenção do Conselho Municipal de Saúde  selho Municipal de Saúde.  icipal de Infra-Estrutura Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açú	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 1.264.895,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es.	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19 0,05
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 10 301 2002  Objetivo: Construção o 18 544 1005	Secretaria Mun 2024 Ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 ccionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  is nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde.  Manutenção da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  isipal de Infra-Estrutura  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  ifáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã  Construção de Abastecimento D Água	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 1.79.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 Des. 1.047.875,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19 0,05 17,79 3,66
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060 15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 acionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação ( as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ad ve a ampliação do ad	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.  icipal de Saúde Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias s nos domicílios do Município. Manutenção da Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde iselho Municipal de Saúde. icipal de Infra-Estrutura Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana táltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açõ Construção de Abastecimento D Água a ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de outque do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 1.264.895,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19 0,05 17,79 3,66 5,96 rsas localidades
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060 15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o ai rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 cionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as 1022 bastecimento d'águs ve a ampliação do ac 2027	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  s nos domicílios do Município.  Manutenção do Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  iselho Municipal de Saúde.  icipal de Infra-Estrutura  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  iáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã  Construção de Abastecimento D Água  a ou implantaar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outra de do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 1.79.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 Des. 1.047.875,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19 0,05 17,79 3,66
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004 Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003 Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003 Objetivo: Proporcionar 10 301 2002 Objetivo: Manter as ati 10 301 2002 Objetivo: Manter as ati 10 301 2002 Objetivo: Manter o fun 02.060 15 451 1005 Objetivo: Construção o 18 544 1005 Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002 Objetivo: Manter as ati	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 cionamento do Cor Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretari	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.  icipal de Saúde Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias sı nos domicílios do Município. Manutenção do Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde selho Municipal de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde selho Municipal de Saúde. Cipal de Infra-Estrutura Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã Construção de Abastecimento D Água no u implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outude do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura ia de Infra-Estrutura.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 1.264.895,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19 0,05 17,79 3,66 5,96 rsas localidades 8,10
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060 15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o ai rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab grama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 accionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'águave a ampliação do ac 2027 ividades da Secretaria 2028	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  is nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  iselho Municipal de Saúde.  icipal de Infra-Estrutura  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã  Construção de Abastecimento D Água  tou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção do Barragem na Comunidade Caitiú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 1.264.895,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,19 0,05 17,79 3,66 5,96 rsas localidades
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es 02.070	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 ncionamento do Cor Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'águave a ampliação do ac 2027 ividades da Secretaria 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 1050 Secretaria Mun 1070 Secretaria Mun 1080 Secretaria Mun 1080 Secretaria Mun 1080 Secretaria Mun Secretaria Mun Secretaria Mun	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  is nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  iselho Municipal de Saúde.  icipal de Infra-Estrutura  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã  Construção de Abastecimento D Água  tou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção do Barragem na Comunidade Caitiú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 300.593,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,15 0,05 17,75 3,66 5,99 rsas localidades 8,10
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es 02.070  08 243 1007	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretar 2028 secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretar 2028 secretaria Mun 2029	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.  icipal de Saúde Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias s nos domicílios do Município. Manutenção do Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde selho Municipal de Saúde. icipal de Infra-Estrutura Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã Construção de Abastecimento D Água u ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura ia de Infra-Estrutura. Recuperação de Estradas Vicinais unicípio. icipal de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 bes. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,15 0,05 17,75 3,66 5,96 rsas localidades 8,16 0,07
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es 02.070  08 243 1007	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 cionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'águs ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretar 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias  s nos domicílios do Município. Manutenção do Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  isela Implantação, da Melhorias Sanitárias  sesenso do Conselho Municipal de Saúde  isela Implantação, do Conselho Municipal de Saúde  isela Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  iáfitica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã  Construção de Abastecimento D Água  no ui implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais  unicípio.  icipal de Assistência Social  Manutenção do Conselho Tutelar  da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes p	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 bes. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,15 0,05 17,75 3,66 5,96 rsas localidades 8,16 0,07
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040 12 361 1004 Objetivo: Manter o Pro 02.050 10 303 1003 Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003 Objetivo: Proporcionar 10 301 2002 Objetivo: Manter as ati 10 301 2002 Objetivo: Manter o fun 02.060 15 451 1005 Objetivo: Construção o 18 544 1005 Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002 Objetivo: Manter as ati 26 782 1005 Objetivo: Manter as ati 26 782 1005 Objetivo: Manter as es 02.070 08 243 1007 Objetivo: Manter as es 02.071	Secretaria Mun 2024 ograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 cionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'águs ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretar 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias  s nos domicílios do Município. Manutenção do Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  isela Implantação, da Melhorias Sanitárias  sesenso do Conselho Municipal de Saúde  isela Implantação, do Conselho Municipal de Saúde  isela Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  iáfitica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã  Construção de Abastecimento D Água  no ui implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais  unicípio.  icipal de Assistência Social  Manutenção do Conselho Tutelar  da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes p	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 bes. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00	27,55 0,07 10,65 1,02 2,38 7,15 0,05 17,75 3,66 5,96 rsas localidades 8,16 0,07
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es 02.070  08 243 1007  Objetivo: Manter os C solução dos problemas 08 244 2002  Objetivo: Manter as ati 26 382 44 2002  Objetivo: Manter as ati 27 382 1005	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'águave a ampliação do ac 2027 ividades da Secretar 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado. icipal de Saúde Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias s nos domicílios do Município. Manutenção da Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde selho Municipal de Saúde. icipal de Infra-Estrutura Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana ifáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açõ Construção de Abastecimento D Água to u implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e out que do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura la de Infra-Estrutura. Recuperação de Estradas Vicinais minicípio. icipal de Assistência Social Manutenção da Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes prodosecente. Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social itivas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de rise	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 3.00.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encaminit	27,55 0,07 10,65 1,06 1,07 2,38 7,19 0,05 17,79 3,66 5,96 rsas localidades 8,10 0,07 1,77 0,45 namentos para a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  10 401 2002  Objetivo: Construção o  18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv  04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es  10 301 2002  Objetivo: Manter as es  10 302 2002  Objetivo: Manter as es  10 303 2003  Objetivo: Manter as es  10 304 2005  Objetivo: Manter as es  10 305 2005  Objetivo: Manter as es  10 308 2005  Objetivo: Manter os Cosolução dos problemas  10 308 244 2002	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 acionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação ( as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretaria 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra	esa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado. icipal de Saúde Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município. Melhorias Sanitárias is nos domicílios do Município. Manutenção da Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde ivas da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde ivas da Municipal de Saúde. Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras aço Construção de Abastecimento D Água i ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e out que do siti Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo. Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura ia de Infra-Estrutura. Recuperação de Estradas Vicinais unicípio. icipal de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes polotescente. Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social ivas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de rispobreza.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encamini 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ	27,55 0,07 10,65 1,06 1,07 2,38 7,19 0,05 17,79 3,66 5,96 rsas localidades 8,10 0,07 1,77 0,45 namentos para a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es  02.070  08 243 1007  Objetivo: Manter as at solução dos problemas 08 244 2002  Objetivo: Manter as at social com vistas a erra 08 244 1007  Objetivo: Desenvolver	Secretaria Mun 2024 pograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades ad Secretaria 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra dicação da extrema 2031	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado. icipal de Saúde  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias s nos domicílios do Município.  Manutenção do Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municípal de Saúde selho Municipal de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde selho Municipal de Saúde.  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana iádica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açú  Construção de Abastecimento D Água no ui implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Cairitú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais unicípio. icipal de Assistência Social  Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes probezea.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usa da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de rispobreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usa os ocial da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da rispobreza.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encamini 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ 23.834,00 enda familiar para a melhoria da sua con	27,5: 0,0' 10,6: 1,0: 2,3: 7,1' 0,0: 17,7' 3,6: 5,9: rsas localidade 8,1: 0,0' 1,7. 0,4' namentos para a 0,9! es de promoção 0,1: dição de vida, a dição de vida, a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Desenvolver assistência social às fai	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação ( as 1022 bastecimento d'águave a ampliação do ac 2027 ividades adsecretar 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Onselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra 2031 r a cidadania e a incl mílias de baixa ren 1011	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado. icipal de Saúde  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias s nos domicílios do Município.  Manutenção do Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municípal de Saúde selho Municípal de Saúde. icipal de Infra-Estrutura  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã Construção de Abastecimento D Água 1 ou implanta através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outude do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção da Abastecimento D Água 1 de Infra-Estrutura Recuperação de Estradas Vicinais unicípio. icipal de Assistência Social Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes polotescente.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social irias da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de rispobreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da roda para cardacação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encamini 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ 23.834,00 enda familiar para a melhoria da sua con	27,5: 0,0' 10,6: 1,0: 2,3: 7,1' 0,0: 17,7' 3,6: 5,9: rsas localidade 8,1: 0,0' 1,7. 0,4' namentos para a 0,9! es de promoção 0,1: dição de vida, a dição de vida, a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Desenvolver assistência social às fai	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 acionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação ( as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretaria 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra dicação da extrema 2031 - a cidadania e a incl mílias de baixa rematal, bem como gar	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado. icipal de Saúde  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias s nos domicílios do Município.  Manutenção do Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municípal de Saúde selho Municipal de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde selho Municipal de Saúde.  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana iádica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açú  Construção de Abastecimento D Água no ui implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Cairitú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais unicípio. icipal de Assistência Social  Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes probezea.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usa da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de rispobreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usa os ocial da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da rispobreza.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encamini 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ 23.834,00 enda familiar para a melhoria da sua con	27,5: 0,0' 10,6: 1,0: 2,3: 7,1' 0,0: 17,7' 3,6: 5,9: rsas localidade 8,1: 0,0' 1,7. 0,4' namentos para a 0,9! es de promoção 0,1: dição de vida, a dição de vida, a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 12 363 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es 02.070  08 243 1007  Objetivo: Manter as at 08 244 2002  Objetivo: Manter as at social com vistas a erra 08 244 1007  Objetivo: Desenvolver assistência social às fau acompanhamento pré-n Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças	Secretaria Mun 2024 pograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 ividades administrat 2026 icionamento do Cor Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as 1022 bastecimento d'águre a ampliação do ac 2027 ividades adservata do respector de acceptada se a conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administrat 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administrat 2031 r a cidadania e a incl mílias de baixa rema 2031 r a cidadania e a incl mílias de baixa rema alal, bem como gara de Serra Grande	esa por Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da deença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  s nos domicílios do Município.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  ifáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã  Construção de Abastecimento D Água  to un implanta através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  Recuperação de Estradas Vicinais  município.  icipal de Assistência Social  Manutenção do Conselho Tutelar  da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes probescente.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social  ivas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de rispobreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã  isaão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da reda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias antir que as crianças sejam regularmente vacinadas.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encamini 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ 23.834,00 enda familiar para a melhoria da sua con	27,5, 0,0 10,6 1,0 2,3 7,1 0,0 17,7 3,6 5,9 17,7 0,4 11,7 0,4 11,7 0,4 11,7 0,9 11,7 0,4 11,7
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  15 451 1005  Objetivo: Construção o  18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv  04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es  02.070  08 243 1007  Objetivo: Manter as at social com vistas a erra  08 244 2002  Objetivo: Desenvolver assistência social às fau acompanhamento pré-n  Prefeitura Municipal . Secretaria de Finanças Departamento de Conta	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades ad Secretaria 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra dicação da extrema 2030 r a cidadania e a incl mílias de baixa ren atal, bem como gar de Serra Grande abilidade - LDO - Lo	cipal de Educação    Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.   Identificação Institucional Funcinal Programática   Melhoria Habitacional	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 3.130.131,00 644.521,00 65es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encaminir 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ 23.834,00 enda familiar para a melhoria da sua con , incentivar as gestantes beneficiárias a	27,5 0,0 10,6 1,0 2,3 7,1 0,0 17,7 3,6 5,9 rsas localidade 8,1 0,0 1,7 0,4 namentos para 0,9 es de promoçã 0,1 dição de vida,
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  15 451 1005  Objetivo: Construção o  18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv  04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es  02.070  08 243 1007  Objetivo: Manter as at social com vistas a erra  08 244 2002  Objetivo: Desenvolver assistência social às fau acompanhamento pré-n  Prefeitura Municipal . Secretaria de Finanças Departamento de Conta	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as 1022 bastecimento d'água ve a ampliação do ac 2027 ividades ad Secretaria 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra dicação da extrema 2030 r a cidadania e a incl mílias de baixa ren atal, bem como gar de Serra Grande abilidade - LDO - Lo	cipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.  cicipal de Saúde  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.  Melhoria Sanitárias s nos domicílios do Município.  Melhoria Sanitárias s nos domicílios do Município.  Manutenção do Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municípal de Saúde selho Municipal de Saúde.  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açã Construção de Abastecimento D Água u ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outude do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais unicípio.  icipal de Abastecia Social  Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes poloescente.  Manutenção do Atividades da Secretaria de Assistência Social ivas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de rispobreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da rela, para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias antir que as crianças sejam regularmente vacinadas.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encamint 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ co e exclusão social, desenvolvendo açõ encamintar a melhoria da sua con , incentivar as gestantes beneficiárias a	27,5 0,0 10,6 1,0 2,3 7,1 0,0 17,7 3,6 5,9 rsas localidade 8,1 0,0 1,7 0,4 namentos para 0,9 es de promoçã es de promoçã submeter-se a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 27 70  Objetivo: Manter as ati 28 244 1007  Objetivo: Desenvolver assistência social às fau acompanhamento pré-n Prefeitura Municipal 1 Secretaria de Finanças Departamento de Conta	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'águave a ampliação do ac 2027 ividades adsecretar 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administrat 2029 conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administrat dicação da extrema 2031 - a cidadania e a incl mílias de baixa renatal, bem como gar de Serra Grande abilidade - LDO - La monstrativo da Desp	cipal de Educação    Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.   Identificação Institucional Funcinal Programática   Melhoria Habitacional	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 3.130.131,00 644.521,00 65es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encaminir 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ 23.834,00 enda familiar para a melhoria da sua con , incentivar as gestantes beneficiárias a	27,5 0,0 10,6 1,0 2,3 7,1 0,0 17,7 3,6 5,9 rsas localidade 8,1 0,0 1,7 0,4 namentos para 0,9 es de promoçã 0,1 dição de vida,
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 15 451 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati social com vistas a erra 08 244 1007  Objetivo: Desenvolver assistência social às far acompanhamento pré-n  Prefeitura Municipal o Secretaria de Finanças Departamento de Conta Demonstrativo X - Den	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2025 ividades administrat 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação (as 1022 bastecimento d'águave a ampliação do ac 2027 ividades adsecretar 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administrat 2029 conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administrat dicação da extrema 2031 - a cidadania e a incl mílias de baixa renatal, bem como gar de Serra Grande abilidade - LDO - La monstrativo da Desp	ciasificação Institucional Funcinal Programática  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Educação    Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  etizado.  icipal de Saúde   Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.   Melhorias Sanitárias  s nos domicífios do Município.   Manutenção do Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.   Manutenção do Conselho Município     Manutenção do Conselho Municípial de Saúde  selho Municípial de Saúde.  icipal de Infra-Estrutura   Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  fáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açú    Construção de Abastecimento D Água  1 ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.   Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  ia de Infra-Estrutura.   Recuperação de Estradas Vicinais  unicípio.  icipal de Assistência Social   Manutenção do Conselho Tutelar  da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes prolescente.   Manutenção do Conselho Tutelar  da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes prolescente.   Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã  usas oscial da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da rea, para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias antir que as crianças sejam regularmente vacinadas.  cia de Diretrizes Orçamentárias essas apor Ações Governamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 3.130.131,00 644.521,00 698. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encamint 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ enda familiar para a melhoria da sua con , incentivar as gestantes beneficiárias a  Exercício: 2021 Dotação Orçamentária	27,5 0,0 10,6 1,0 2,3 7,1 0,0 17,7 3,6 5,9 rsas localidade 8,1 0,0 1,7 0,4 namentos para 0,9 es de promoçã submeter-se a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 12 363 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  10 301 2002  Objetivo: Manter o fun  10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as es 02.070  08 243 1007  Objetivo: Manter as at 08 244 2002  Objetivo: Desenvolver assistência social às fau acompanhament o pré- Prefeitura Municipal o Secretaria de Finanças Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.070  08 244 2002  Objetivo: Manter o Conta Demonstrativo X - Den  02.070  08 244 2002  Objetivo: Manter o fun	Secretaria Mun 2024 pograma Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 ncionamento do Cor Secretaria Mun 1017 de Pavimentação ( as 1022 bastecimento d'águre a ampliação do ac 2027 ividades adsecretaria 2028 stradas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra 2031 a cidadania e a incl mílias de baixa ren idicação da extrema 2031 r a cidadania e a incl mílias de baixa ren atal, bem como gara de Serra Grande abilidade - LDO - La nonstrativo da Desp Secretaria Mun 2032 secretaria Mun 2032	cipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  tizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  s nos domicilios do Município.  Menutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municípal de Saúde  selho Municipal de Saúde.  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  fática e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açé  Construção de Abastecimento D Água  to un implanta através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e out-  quide do sitio Nicó e Consrução de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais  unicípio.  icipal de Assistência Social  Manutenção do As Atividades da Secretaria de Assistência Social  il Manutenção do Conselho Tutelar  da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes probreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã  usão social da família em situação de vulnera permanência, no escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias antir que as crianças sejam regularmente vacinadas.  ci de Diretrizes Orçamentárias  esa por Ações Govennamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Assistência Social  Manutenção dos Conselho Vinculados  seledos vinculados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outro.  Manutenção dos Conselhos Vinculados  nselhos vinculados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outro.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 430.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encaminficación de la sua con , incentivar as gestantes beneficiárias a Exercício: 2021 Dotação Orçamentária 300.593,00 6.813,00 505)	27,5 0,0 10,6 1,0 2,3 7,1 0,0 17,7 3,6 5,9 rsas localidade 8,1 0,0 1,7 0,4 namentos para 0,9 es de promoçã 0,1 dição de vida, submeter-se a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.040  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 02.050  10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter as ati 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 02.060  15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter os C solução dos problemas 08 244 2002  Objetivo: Desenvolver assistência social às fau acompanhamento pré-n Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.070  08 244 2002  Objetivo: Manter o fun 08 243 1007	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 ncionamento do Con Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as 1022 bastecimento d'águave a ampliação do ac 2027 ividades ad Secretaria Mun 2029 conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra dicação da extrema 2030 ividades administra dicação da cariança e ac 2030 ividades administra dicação da extrema 2031 a cidadania e a incl mílias de baixa ren atal, bem como gar de Serra Grande  Secretaria Mun 2032 cionamento do Co 2033	cipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado etizado.  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.  Melhoria Sanitárias s nos domicílios do Município.  Menutenção do Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde  Melhoria Habitacional ontrole da doença de chagas no município.  Menutenção da Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municipal de Saúde selho Municipal de Saúde icipal de Infra-Estrutura  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana fálitica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açe Construção de Abastecimento D Água tou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outrade do sitio Nicó e Construção de Barragen na Comanidade Calititá, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais unicípio.  icipal de Assistência Social  Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes probreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação do Escante.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã usão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da relar par que raer acitação se jam regularmente vacinadas.  Manutenção do Sconselho Vinculados nestros vinculados as de porteza, imentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias untir que area criançais sejam regularmente vacinadas.  de Diretrizes Orçamentárias seas por Ações Governamentais  Calescitação dos Conselhos Vinculados neselhos vinculados conselho Muni	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 9.528,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 300.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encaminh 174.638,00 co e exclusão social, desenvolvendo açõ 23.834,00 enda familiar para a melhoria da sua con , incentivar as gestantes beneficiárias a Exercício: 2021 Dotação Orçamentária 300.593,00 6.813,00	27,5 0,0 10,6 1,0 2,3 7,1 0,0 17,7 3,6 5,9 rsas localidade 8,1 0,0 1,7 0,4 namentos para 0,9 es de promoçã 0,1 dição de vida, submeter-se a
Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  12 361 1004  Objetivo: Manter o Pro 10 303 1003  Objetivo: Melhorias ha 10 303 1003  Objetivo: Proporcionar 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 10 301 2002  Objetivo: Manter o sun 10 301 2002  Objetivo: Manter o sun 10 301 2002  Objetivo: Manter o fun 15 451 1005  Objetivo: Construção o 18 544 1005  Objetivo: Ampliar o al rurais e urbana, inclusiv 04 122 2002  Objetivo: Manter as ati 26 782 1005  Objetivo: Manter as ati 26 782 1007  Objetivo: Manter as ati 26 244 1007  Objetivo: Desenvolver assistência social às fau acompanhamento pré-n Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças Departamento de Conta Demonstrativo X - Den  02.070  08 244 2002  Objetivo: Manter o fun 08 243 1007	Secretaria Mun 2024 Degrama Brasil Alfab Secretaria Mun 1011 abitacionais para o c 1013 r melhorias sanitária 2026 Decionamento do Cor Secretaria Mun 1017 de Pavimentação( as 1022 bastecimento d'águe ve a ampliação do ac 2027 ividades da Secretaria 2028 Secretaria Mun 2029 Desiriadas vicinais do m Secretaria Mun 2029 Conselhos Tutelares afetos a criança e ac 2030 ividades administra dicação da extrema 2031 a cidadania e a inclimatica 2031	cipal de Educação  Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  tizado.  icipal de Saúde  Melhoria Habitacional  ontrole da doença de chagas no município.  Melhorias Sanitárias  s nos domicilios do Município.  Menutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção da Secretaria de Saúde  ivas da Secretaria de Saúde.  Manutenção do Conselho Municípal de Saúde  selho Municipal de Saúde.  Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana  fática e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, regularização de calçadas públicas e outras açé  Construção de Abastecimento D Água  to un implanta através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e out-  quide do sitio Nicó e Consrução de Barragem na Comunidade Caititú, demanda do orçamento participativo.  Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura  ia de Infra-Estrutura.  Recuperação de Estradas Vicinais  unicípio.  icipal de Assistência Social  Manutenção do As Atividades da Secretaria de Assistência Social  il Manutenção do Conselho Tutelar  da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes probreza.  Manutenção do Programa Serra Grande Cidadã  usão social da família em situação de vulnera permanência, no escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias antir que as crianças sejam regularmente vacinadas.  ci de Diretrizes Orçamentárias  esa por Ações Govennamentais  Classificação Institucional Funcinal Programática  icipal de Assistência Social  Manutenção dos Conselho Vinculados  seledos vinculados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outro.  Manutenção dos Conselhos Vinculados  nselhos vinculados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outro.	Dotação Orçamentária 4.847.390,00 12.569,00 1.873.265,00 179.756,00 419.086,00 419.086,00 3.130.131,00 644.521,00 5es. 1.047.875,00 tros, no município, para atender às dive 1.424.645,00 13.090,00 430.593,00 85.479,00 revistos em lei e promover os encaminficación de la sua con , incentivar as gestantes beneficiárias a Exercício: 2021 Dotação Orçamentária 300.593,00 6.813,00 505)	27,5 0,6 10,6 1,6 2,2 7,1 0,6 17,7 3,6 5,9 rsas localidade 8,1 0,6 1,7 0,4 namentos para 0,5 es de promoçã es de promoçã submeter-se a 1,7 0,4 1,7 0,4 1,7 0,4 1,7 0,4 1,7 0,6 1,7 0,6 1,7 0,6 1,7 0,6 0,0 0,0

20 605 1005	1026	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	275.386,00	1,57
Objetivo: Adquirir n 20 609 2002	náquinas e eq 2034	ipamentos para apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares, dentre  Apoio ao Pequeno Criador	elas: Patrulha Mecanizada e outros.  18.606,00	0,11
Objetivo: Apoiar os	• •	dores do município.	· L	•
20 605 2002 Objetivo: Apojar o i	2035	Apoio ao Pequeno Produtor Rural  utor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos ag	rícolas, assistência técnica e outros, para a	0,09
produtores das divers	as localidade	do município.		
20 122 2002 Objetivo: Manter as	2036 atividades da	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Secretaria de Agricultura.	559.223,00	3,18
02.090	_	funicipal de Saúde	2.397.451,00	13,63
10 301 1001	1030	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família	109.985,00	0,63
Objetivo: Construir,	ampliar ou re	formar as Unidades de Estratégia Saúde da Família do município.  Implantação de Polo de Academia da Saúde	129.688,00	0,74
		Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prov	,	
Saúde. 10 301 1001	2039	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	113.210,00	0,64
		Assistência Farmacêutica Básica	113.210,00	0,01
10 305 1001	2040	Manutenção das Ações da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	125.608,00	0,71
10 302 1001	2043	itlância e Promoção da Saúde - PFVPS.  Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	584.285,00	3,32
		l da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenção do CAPS,	,	
10 301 1001	2058	Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica	1.334.675,00	7,59
<b>02.100</b>		des do SUS - Atenção Básica(Saude da Família, Saude Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros.  funicipal de Assistência Social	611.610,00	3,48
		·	.=====	-,10
Prefeitura Municipa	al de Serra G	rande		
Secretaria de Finança		DO L'ILDIA' DO CALL		
		DO - Lei de Diretrizes Orçamentárias da Despesa por Acões Governamentais	Exercício: 2021	
Demonstrativo A D	emonstrativo	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.100		icipal de Assistência Social	611.610,00	
08 244 1007 Objetivo: Manter as		Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados Ou Referenciado s serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, e outros, e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cid	15.563,00	
da Política de Assistê	encia Social,	le caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade públic	a, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de	
de 1993, Lei Orgânic 08 244 1007		cia Social - LOAS, alterada pela Lei № 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Unico de As Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica	sistência Social - SUAS. 173.057,00	0,98
Objetivo: Prevenir s	ituações de ri	sco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados	à população que vive em situação de vulno	erabilidade
		ção (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relaciona ados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para toc		
pessoas com deficiên		ados pelos centros de Referencia da Assistencia Joean Caribo, considerando a fede existence, entre eles o 1711, o Jer V para loc	os os eleios da vida e o serviço no donner	nio para as
08 244 1007		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	20.754,00	
assistência social	attvidades a	Iministrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e ap	ora os serviços, benencios, programas e p	projetos da
08 244 1007		Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	96.128,00	
Objetivo: Incentivar desenvolvimento de p		aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute a: clusão Produtiva.	ações que estão sob sua responsabilidad	e, além do
08 244 1007		Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS	11.259,00	,
		gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no â lo permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Púb		
08 244 1007		Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	260.159,00	1,48
	,	viços, Programas e Projetos do SUAS.	27.216.00	J 0.15
		Manutenção de Benefícios Eventuais mílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascim	27.216,00 ento, morte, situações de vulnerabilidade te	
de calamidade públic	a, assegurado	s pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LÔAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de jul al - SUAS e Lei Municipal 0189/2013.		
08 244 1007		Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	4.152,00	0,02
		as sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.	2 222 00	0.00
08 244 1007 Objetivo: Fortalecer		Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS ocial e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Polít	3.322,00 ca Municipal de Assistência Social e no de	
	atizar, discipl	nar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Confe		
02.200		ociai. Aunicipal de Cultura	327.404,00	1,86
Prefeitura Municipa	al de Serra G	•		
Secretaria de Finança		DO Lai de Diesteiros Ousementários		
_		DO - Lei de Diretrizes Orçamentárias da Despesa por Ações Governamentais	Exercício: 2021	
	_	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.200		Municipal de Cultura	327.404,00	
13 392 1002 <b>Objetivo:</b> Manter o f		Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  o do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.	22.304,00	0,13
13 392 1002	2055	Apoio às manifestações culturais do município	28.123,00	0,16
		culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, teatro, pintura e outros.	404.0000	
23 695 1006 <b>Objetivo:</b> Promover		Promoção de Eventos Sociais e Culturais stas de São João, Carnaval, 07 de setembro, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.	104.325,00	0,59
13 392 2002		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	172.652,00	0,98
Objetivo: Manter as Timbaúba e Conselho		Secretaria de Cultura, através do apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais do município, includes Cultura	sive a manutenção da banda filarmônica, o	Cine Clube
99.990	•	Contingência	112.712,00	0,64
99 999 2002		Reserva de Contigência	112.712,00	
	•	ntigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.		
FONTE: Sistema Pub Total Geral	oneSoft Conta	bilidade - Secretaria de Finanças	18.254.241,00	1
Lotal Gual			10.234.241,00	

### RODRIGO FERREIRA LOPES

Secretario De Finanças

### JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Grande								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade -LDO - Lei de Diretrizes Orçame	ntárias							
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais e Providências			Exercício: 2021					
ARF (LRF, art 4°, § 3°)			R\$ 1,00					
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS						
Descrição	Valor	Descrição	Valor					
ASSISTENCIAIS DIVERSAS	70.000	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	70.000					
CALAMIDADE PUBLICA – COVID 19	40.000	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	40.000					
TOTAL	110.000	TOTAL	110.000					

### JAIRO HALLEY DE MOURA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serra Grande Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3°, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2021 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária: Previsão de aumento do FPM;

Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2021. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

### Prefeitura Municipal de Serra Grande

Secretaria de Finanças

### Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

### Anexo de Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado.

Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;

passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;

depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 90, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Prefeitura Municipal de Serra Grande Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 Anexo de Metas Fiscais Memória e Metodologia de Cálculo da Receita **COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Serra Grande, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2021 conforme metodologia descrita abaixo.

### a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2017 a 2019, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

### b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

### c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2021 de 3,75%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO RÉAL:** Para 2021 e 2022 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2018 a 2021(IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2018 - 4,50%

2019 - 4,25%

2020 – 4,00%

2021-3,75%

### Prefeitura Municipal de Serra Grande

### Secretaria de Finanças

### Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

### Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4°, § 1°: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

II – LRF, art. 4°, § 2°, Inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".

III - LRF, art. 4°, § 2°, Inciso II – "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".

IV - LRF, Art. 40, § 20, inciso III – "evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".

V - Art. 40, § 2º, inciso V - "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: Para 2021 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:5B54B846

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. salba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162